



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 3.891 / ANO XVI / 24 PÁGINAS

PONTA GROSSA, SEXTA-FEIRA, 12 DE JULHO DE 2024

Jornalista responsável  
**PRISCILA MEXIA FREITAS ZAMBOLIM**  
MTB 05442

### SUMÁRIO

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- LEIS.....	1
- DECRETOS.....	2
- PORTARIAS.....	4
- LICITAÇÕES.....	8
- CONTRATOS.....	18
- SMC.....	19
- SMF.....	20
- SMMA.....	20
- DIVERSOS.....	21

#### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- FMSPG.....	22
- FASPG.....	24

#### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- CÂMARA MUNICIPAL.....	24
-------------------------	----

### LEIS

#### L E I Nº 15.172, de 08/07/2024

*Assegura o direito da pessoa com Deficiência Intelectual, Transtorno do Espectro Autista – TEA ou Transtornos Psicológicos e/ou Sensoriais, de ingressar e permanecer em ambientes públicos e privados, acompanhado pelo seu animal de suporte emocional, no âmbito do Município de Ponta Grossa.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 19/06/2024, a partir do Projeto de Lei nº 145/2024, de autoria do Vereador Dr. Zeca, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

#### L E I

**Art. 1º** Fica assegurado, no âmbito do Município de Ponta Grossa, o direito da pessoa com deficiência intelectual, transtorno do espectro autista (TEA) ou transtornos psicológicos e/ou sensoriais, de ingressar e permanecer em ambientes públicos e privados, acompanhado pelo seu animal de suporte emocional.

**§ 1º** Para efeitos desta Lei, serão considerados animais de suporte emocional aqueles com fins terapêuticos utilizados no tratamento de pessoas com deficiência intelectual, transtorno do espectro autista, transtornos psicológicos e/ou sensoriais, não devendo ser tratado como um simples animal de estimação.

**§ 2º** Para a devida utilização do animal de suporte emocional é necessário a comprovação mediante atestado ou laudo emitido por médico neurologista ou psiquiatra, indicando o animal que será utilizado e o benefício no tratamento, devendo este atestado ou laudo ser renovado anualmente, comprovando a efetiva necessidade da manutenção do tratamento com o animal de suporte emocional.

**§ 3º** Qualquer animal que não ultrapasse 40 (quarenta) quilos, que não seja notoriamente perigoso, feroz, venenoso ou peçonhento e forneça melhora do estado de saúde mental, física ou sensorial e conforto através do seu companheirismo e positividade pode ser considerado um animal de suporte emocional.

**Art. 2º** O animal de suporte emocional é de responsabilidade de seu tutor ou representante legal e deve ter o adestramento e obediência básica e ser isento de agressividade, comprovado por instituição ou profissional autônomo através de certificado contendo o nome e o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do centro de treinamento ou o nome e CPF do instrutor autônomo.

**Art. 3º** A identificação do animal de suporte emocional dar-se-á por meio da apresentação dos seguintes itens:

- crachá afixado no colete/guia ou caixa de transporte, contendo nome do tutor, nome do animal, fotografia e raça;
- atestado emitido por médico neurologista ou psiquiatra indicando o animal utilizado e o benefício do tratamento com o auxílio do animal de suporte emocional;
- carteira de vacinação atualizada, com comprovação da vacinação múltipla e antirrábica, assinada por médico veterinário;
- certificado do adestramento mencionado no Art. 2º desta Lei.

**Art. 4º** É vedada a cobrança de valores, tarifas ou acréscimos vinculados, direta ou indiretamente, ao ingresso ou à presença do animal de suporte emocional.

**Art. 5º** O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades, aplicadas de forma sucessiva:

- advertência por escrito, na primeira infração.
- multa de 10 (dez) VR's (Valor de Referência do Município), sendo aplicada em dobro nos casos de reincidência.

**Parágrafo único** - Os valores arrecadados com a aplicação das multas deverão ser repassados integralmente à Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa (FASPG), e será destinado à realização de campanhas de conscientização e divulgação sobre temas voltados à inclusão de acessibilidade.

**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, notadamente em relação ao órgão responsável pela sua fiscalização e aplicação das penalidades cabíveis.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 08 de julho de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT  
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA  
Procurador Geral do Município

#### L E I Nº 15.176, de 08/07/2024

*Denomina de LUIZ TEIXEIRA a Rua "E" do Loteamento Campo Real, Bairro Colônia Dona Luiza, nesta cidade.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 26/06/2024, a partir do Projeto de Lei nº 191/2024, de autoria do Vereador Bianco, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

#### L E I

**Art. 1º** - Fica denominada de LUIZ TEIXEIRA a Rua "E" do Loteamento Campo Real, situado no Bairro Colônia Dona Luiza, nesta cidade.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 08 de julho de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT  
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA  
Procurador Geral do Município

#### L E I Nº 15.178, de 05/07/2024

*Denomina de NAIR GONÇALVES DE OLIVEIRA MACHADO a praça pública localizada na Rua Deputado Edmar Luiz Costa, Jardim Paraíso, Bairro Uvaranas, nesta cidade.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 24/06/2024, a partir do Projeto de Lei nº 200/2024, de autoria do Vereador Léo Farmacêutico, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

#### L E I

**Art. 1º** Fica denominada de NAIR GONÇALVES DE OLIVEIRA MACHADO a praça pública localizada na Rua Deputado Edmar Luiz Costa, situada no Jardim Paraíso, Bairro Uvaranas, nesta cidade.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 05 de julho de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT  
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA  
Procurador Geral do Município

#### L E I Nº 15.187, de 10/07/2024

*Institui o "Dia Municipal das Mães que Oram por seus Filhos".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 01/07/2024, a partir do Projeto de Lei nº 197/2024, de autoria da Vereadora Missionária Adriana, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

#### L E I

**Art. 1º** Fica instituído o "Dia Municipal das Mães que Oram por seus Filhos", a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de março, no âmbito do Município de Ponta Grossa.

**Parágrafo único** - A data alusiva ora instituída passa a fazer parte do calendário oficial do Município de Ponta Grossa.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 10 de julho de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT  
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA  
Procurador Geral do Município

**L E I Nº 15.181, de 10/07/2024**

Promove alterações na Lei nº 14.496, de 26/12/2022, conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 26/06/2024, a partir do Projeto de Lei nº 175/2024, de autoria do Vereador Bianco, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

**L E I**

**Art. 1º** A Lei nº 14.496, de 26 de dezembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º - ...

...

Parágrafo único - ...

...

II - identificar regiões com mais ocorrência relacionadas à violência nas escolas; (NR)

III - intensificar ações sociais nas regiões identificadas com mais ocorrências relacionadas à violência nas escolas; (NR)

...

VI - otimizar recursos públicos; (NR)

...

VIII- valorizar o corpo docente e administrativo das escolas públicas e privadas, através da oferta de cursos de capacitação; (NR)

...

**Art. 3º** - O SIVESP deverá identificar as regiões onde ocorram conduta ou atos de violência nas escolas, suas principais causas, formas de violência às vítimas e perfil dos agressores, o local dos fatos, bem como outros fatores considerados relevantes para a sua análise. (NR)

...

**Art. 4º** - ...

Parágrafo único - Os dados coletados do SIVESP devem ser divulgados mediante acesso virtual específico, com atualização trimestral, na página oficial mantida pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa na internet. (NR)

...

**Art. 5º** - ...

...

IV - qualificação e capacitação do corpo docente e agentes públicos que atuam na rede de ensino público e privado; (NR)

..."

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em 10 de julho de 2024.

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**  
Procurador Geral do Município

**L E I Nº 15.185, de 10/07/2024**

Promove alteração na Lei nº 13.072, de 05/03/2018, conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 01/07/2024, a partir do Projeto de Lei nº 155/2024, de autoria do Vereador Pastor Ezequiel, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

**L E I**

**Art. 1º** A Lei nº 13.072, de 05 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º - Fica instituído o "Dia Municipal de Valorização da Família", a ser celebrado, anualmente, no dia 15 de maio. (NR)

Parágrafo único - ...

..."

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em 10 de julho de 2024.

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**  
Procurador Geral do Município

**DECRETOS****DECRETO Nº 23.733, de 09/07/2024**

Efetua a transferência de valores no total de R\$ 641.150,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14.963, de 29/12/2023 e tendo em vista o contido no processo Sei nº 080968/2024;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica alterado o Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 14.963, de 29 de dezembro de 2023, artigo 7º, mediante a transferência de valores no total de R\$ 641.150,00 (seiscentos e quarenta e um mil, cento e cinquenta reais), nas Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

I - Ficam acrescidos os seguintes valores

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRET. MUN.DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
06.001.20.122.0010.2.040.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
255 - 3.1.90.94.00.00	01000 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	80.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.002.12.361.0076.2.081.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
592 - 3.3.90.93.00.00	00104 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	150.000,00
09.002.12.365.0080.2.090.	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA	
682 - 3.3.90.93.00.00	00104 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	120.000,00
09.003.00.000.0000.0.000.	FUNDEB - FUNDO M.D.ED.BAS.VAL.P.EDUCAÇÃO	
09.003.12.361.0076.2.096.	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL.	
723 - 3.3.90.39.00.00	00102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
12.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
12.002.27.812.0211.2.138.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
955 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
19.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
19.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
19.001.18.122.0010.2.176.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SMMA	
1131 - 3.1.90.94.00.00	01000 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
1138 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA	
22.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
22.001.06.122.0010.2.249.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO-SMCSF	
1450 - 3.3.90.93.00.00	01000 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00
22.005.00.000.0000.0.000.	PROCON - COORD. MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	
22.005.14.125.0085.2.258.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORD. DE ORIENT. E PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR - PROCON	
1530 - 3.3.90.39.00.00	13 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.150,00

II - Ficam reduzidos os seguintes valores

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRET. MUN.DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
06.001.20.122.0010.2.040.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
253 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	80.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.002.12.361.0076.2.081.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
551 - 3.1.90.11.00.00	00104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
09.002.12.365.0080.2.090.	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA	
668 - 3.3.90.30.00.00	00104 MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
09.003.00.000.0000.0.000.	FUNDEB - FUNDO M.D.ED.BAS.VAL.P.EDUCAÇÃO	
09.003.12.361.0076.2.096.	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL.	
717 - 3.1.90.16.00.00	00102 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	130.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
12.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
12.002.27.812.0211.2.138.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
956 - 3.3.90.31.00.00	01000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	40.000,00
19.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
19.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
19.001.18.122.0010.2.176.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SMMA	
1128 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	95.000,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA	
22.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
22.001.06.122.0010.2.249.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO-SMCSF	
1447 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
22.005.00.000.0000.0.000.	PROCON - COORD. MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	
22.005.14.125.0085.2.258.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORD. DE ORIENT. E PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR - PROCON	
1528 - 3.3.90.34.00.00	13 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	6.150,00

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/07/2024.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em 09 de julho de 2024.

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**  
Procurador Geral do Município

**DECRETO Nº 23.734, de 09/07/2024**

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 518.600,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n.º 14.963, de 29/12/2023 e tendo em vista o contido no processo Sei n.º 080968/2024;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 518.600,00 (quinhentos e dezoito mil e seiscentos reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

02.000.00.000.0000.0.000.	GOVERNO MUNICIPAL		
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.122.0018.2.004.	MANUTENÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS		
24 - 3.3.50.41.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES		12.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
04.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS		
04.004.04.122.0017.2.014.	MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PRÉDIOS DA PMPG		
101 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		18.600,00
04.008.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
04.008.11.332.0013.1.019.	AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
113 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
07.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
07.002.15.452.0088.2.064.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS		
405 - 3.3.90.39.00.00	00510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000,00
07.002.17.452.0088.1.055.	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS		
413 - 4.4.90.30.00.00	00511 MATERIAL DE CONSUMO		120.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
09.002.12.365.0080.1.633.	ATENDIMENTO AS EMENDAS IMPOSITIVAS 2024 - CMEIS		
1773 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00
19.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
19.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE PRAÇAS E PARQUES		
19.006.18.542.0093.2.190.	MANUTENÇÃO DE PARQUES, PRAÇAS E LOGRADOUROS		
1219 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO		26.000,00

22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA		
22.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO TECNOLÓGICO		
22.004.06.182.0034.2.256.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO TECNOLÓGICO - META 31		
1502 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO		4.000,00
1505 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000,00
23.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO		
23.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO		
23.002.26.782.0194.1.406.	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - FINISA - FASE III		
1621 - 4.4.90.51.00.00	629 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000,00

**Art. 2º.** Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64.

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
04.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS		
04.004.04.122.0017.2.013.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS		
98 - 3.3.90.39.00.00	00511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		120.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
05.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO FINANCEIRO		
05.003.28.846.0000.0.005.	MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS		
228 - 3.1.90.91.00.00	01000 SENTENÇAS JUDICIAIS		94.600,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
07.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
07.002.26.782.0194.1.060.	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO		
445 - 4.4.90.39.00.00	629 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA		
22.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO TECNOLÓGICO		
22.004.06.182.0034.1.217.	AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O DEPARTAMENTO TECNOLÓGICO		
1499 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000,00
22.010.00.000.0000.0.000.	SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO E SEGURANÇA VIÁRIA		
22.010.04.122.0010.2.309.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DE ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO - ZONA AZUL		
1583 - 3.3.90.39.00.00	00510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000,00

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09/07/2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 09 de julho de 2024.

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**  
Procurador Geral do Município

**DECRETO Nº 23.735, de 09/07/2024**

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.101.500,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n.º 14.963, de 29/12/2023 e tendo em vista o contido no processo Sei n.º 80968/2024;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 2.101.500,00 (dois milhões, cento e um mil e quinhentos reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRET. MUN.DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
06.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO		
06.003.18.542.0093.2.058.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FEIRA VERDE - META 66 e 64-PLANO DE METAS		
1844 - 3.3.90.30.00.00	3000 MATERIAL DE CONSUMO		1.260.100,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
07.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
07.002.26.782.0194.1.058.	PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA - META 1		
1758 - 4.4.90.51.00.00	1174 OBRAS E INSTALAÇÕES		823.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
16.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO CULTURAL		
16.003.13.392.0083.1.139.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA O DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO CULTURAL		
1845 - 4.4.90.52.00.00	3026 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.400,00

**Art. 2º.** Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1º, inciso I e II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, será utilizado:  
I - Superávit Financeiro na fonte de recurso 3000 no valor de R\$ 1.260.100,00;  
II - Superávit Financeiro na fonte de recurso 3026 no valor de R\$ 18.400,00;  
III - Excesso de Arrecadação na fonte de recurso 1174 no valor de R\$ 823.000,00.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09/07/2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 09 de julho de 2024.

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**  
Procurador Geral do Município

**DECRETO Nº 23.736, de 09/07/2024**

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.621.307,28.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n.º 14.963, de 29/12/2023 e tendo em vista o contido no processo Sei n.º 079175/2024;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.621.307,28 (um milhão, seiscentos e vinte e um mil, trezentos e sete reais e vinte e oito centavos), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

24.000.00.000.0000.0.000.	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
24.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
24.001.10.122.0235.2.272.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA INTEGRAL A SAÚDE		
33 - 3.3.90.34.00.00	00303 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		494.807,28
40 - 3.3.90.93.00.00	00303 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES		200.000,00
24.001.10.122.0899.8.865.	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FMS		
42 - 3.1.90.92.00.00	03030 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500,00
24.001.10.301.0055.2.273.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO		
80 - 3.3.90.39.00.00	00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		917.000,00
24.001.10.302.0058.2.278.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA		
146 - 3.3.90.32.00.00	00369 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000,00
24.001.10.302.0061.2.361.	MANUTENÇÃO CAPS		
254 - 3.3.90.39.00.00	494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000,00
24.001.10.305.0062.2.360.	INCENTIVO FINANCEIRO PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS		
347 - 3.3.90.39.00.00	494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000,00

**Art. 2º.** Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64.

24.000.00.000.0000.0.000.	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
24.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
24.001.10.122.0899.8.865.	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FMS		
44 - 3.3.90.92.00.00	03030 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500,00

24.001.10.302.0061.1.463.	CONSTRUÇÃO DA UPA UVARANAS		
152 - 4.4.90.51.00.00	00303 OBRAS E INSTALAÇÕES		917.000,00
24.001.10.302.0061.2.281.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU ESTADO		
173 - 3.3.71.70.00.00	00303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		82.042,96
179 - 3.3.72.39.00.00	00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		612.764,32
24.001.10.302.0061.2.361.	MANUTENÇÃO CAPS		
249 - 3.3.90.14.00.00	494 DIÁRIAS - CIVIL		3.000,00
24.001.10.302.0899.8.867.	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FMS		
274 - 3.3.90.92.00.00	00369 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000,00
24.001.10.305.0062.2.360.	INCENTIVO FINANCEIRO PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS		
337 - 3.3.90.14.00.00	494 DIÁRIAS - CIVIL		1.000,00
343 - 3.3.90.33.00.00	494 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00
24.001.10.305.0899.8.870.	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FMS		
350 - 3.3.90.92.00.00	494 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000,00

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09/07/2024.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em 09 de julho de 2024.

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**  
Procurador Geral do Município

## DECRETO Nº 23.737, de 09/07/2024

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 725.000,00.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n.º 14.963, de 29/12/2023 e tendo em vista o contido no processo Sei n.º 088992/2022

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 725.000,00 (setecentos e vinte e cinco mil reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

24.000.00.000.0000.0.000.	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
24.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
24.001.10.301.0055.1.461.	CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÕES EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
477 - 4.4.90.51.00.00	518 OBRAS E INSTALAÇÕES	225.000,00
24.001.10.301.0055.2.273.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	
490 - 3.1.90.11.00.00	3494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
24.001.10.302.0061.2.282.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU FEDERAL	
491 - 3.1.90.11.00.00	3494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00

**Art. 2º.** Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1º, inciso I e II da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, será utilizado:

I - Superávit Financeiro na fonte de recurso 3494 no valor de R\$ 500.000,00;

II - Excesso de Arrecadação na fonte de recurso 518 no valor de R\$ 225.000,00;

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09/07/2024.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em 09 de julho de 2024.

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**  
Procurador Geral do Município

## DECRETO Nº 23.738, de 09/07/2024

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 120.000,00.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n.º 14.963, de 29/12/2023 e tendo em vista o contido no processo Sei n.º 080968/2024;

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
04.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
04.004.04.122.0017.2.014.	MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PRÉDIOS DA PMPG.	
100 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA	
22.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
22.001.06.122.0010.2.249.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO-SMCSF	
1450 - 3.3.90.93.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00

**Art. 2º.** Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64.

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
04.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
04.004.04.122.0017.2.013.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
99 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09/07/2024.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em 09 de julho de 2024.

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**  
Procurador Geral do Município

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 24.070/2024

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 073707/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 01/07/24,

#### RESOLVE

**Art. 1º.** **CONSTITUIR**, Comissão de Avaliação da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, a ser designada para o Processo Licitatório Credenciamento 006/2022, para contratação de entidade privada, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área da Saúde, bem como a administração e manutenção de toda a infraestrutura, constituída pelos seguintes membros:

Conselho Municipal de Saúde:  
**ADRIANE DO ROCIO LOPES**  
Instituto Nacional Desenvolvimento Social e Humano (INDSH)  
**EMANUEL LUAN URBICHE**  
**ELIANE DA SILVA KRINSKI**

#### Membros:

**MARCELA CRISTIANE KAPP - MAT. 18680**  
**ALINE KLEIN SZPAK - MAT. 18679**  
**MARIA LUIZA QUEIROZ - MAT. 28754**  
**LUIZ SERGIO MATOZO - MAT. 201036**  
**STELLA TALINI SOARES - MAT. 22163**  
**ALESSANDRA DE FATIMA ORNAT - MAT. 201435**  
**MARIA APARECIDA DA COSTA SILVA - MAT. 200579**  
**CAROLINE ROSKOSZ DE CASTRO - MAT. 25288**  
**RENATA MORAES - MAT. 200588**  
**LUCIANO DOS SANTOS - MAT. 201023**  
**FABIA CRISTINE ROCHA - MAT. 200499**  
**IPORAN DA SILVA - MAT. 200877**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando **ALTERADA** a Portaria 23.930/2024.

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**  
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 11/07/2024, às 16:43, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 11/07/2024, às 17:31, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **4736841** e o código CRC **D9E9C9F**.

### PORTARIA Nº 24.071/2024

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 073707/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 01/07/24,

#### RESOLVE

**Art. 1º.** **CONSTITUIR**, Comissão de Avaliação da Fundação Municipal de Saúde, a ser designada para o Processo Licitatório Credenciamento 007/2022, para contratação de entidade privada, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área da Saúde, para gestão e operacionalização da UPA Santana 24 H (UPA Nova Porte II), compreendendo a prestação de serviços de Saúde, bem como a administração e manutenção de toda a infraestrutura, composta pelos seguintes membros:

Conselho Municipal de Saúde:  
**ADRIANE DO ROCIO LOPES**

Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano - INDSH  
**EMANUEL LUAN URBICHE**

#### Membros Servidores:

**MARCELA CRISTIANE KAPP - MAT. 18680**  
**ALINE KLEIN SZPAK - MAT. 18679**  
**MARIA LUIZA QUEIROZ - MAT. 28754**  
**LUIZ SERGIO MATOZO - MAT. 201036**  
**STELLA TALINI SOARES - MAT. 22163**  
**ALESSANDRA DE FATIMA ORNAT - MAT. 201435**  
**MARIA APARECIDA DA COSTA SILVA - MAT. 200579**  
**CAROLINE ROSKOSZ DE CASTRO - MAT. 25288**  
**RENATA MORAES - MAT. 200588**  
**LUCIANO DOS SANTOS - MAT. 201023**  
**FABIA CRISTINE ROCHA - MAT. 200499**  
**IPORAN DA SILVA - MAT. 200877**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando **ALTERADA** a Portaria 23.931/2024.

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**  
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 11/07/2024, às 16:43, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 11/07/2024, às 17:31, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **4736860** e o código CRC **8EC99827**.

**PORTARIA Nº 24.069/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 073707/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 01/07/2024,

**RESOLVE**

Art. 1º. **CONSTITUIR**, no âmbito da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, a Unidade Gestora de Transferências, integrada pelos seguintes servidores:

- FILIFE EDUARDO BERGER SILVA- MAT. 19750**
- VANESSA ALMEIDA – MAT. 22069**
- AMANDA MARIA PRIMO – MAT. 28753**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando **ALTERADA** a Portaria 23.664/2024.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**  
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 11/07/2024, às 16:43, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 11/07/2024, às 17:31, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **4736746** e o código CRC **2C937160**.

**PORTARIA Nº 24.164/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei n. 14.649/2023, e o contido no protocolado SEI 066488/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 09/07/2024,

**RESOLVE**

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de 06/07/2024 a 06/10/2024, **JOAO EDENILSON ANTUNES DE AVILA**, matrícula 1002637, Guarda Civil Municipal - Inspetor, para responder interinamente pela função de Comandante da Guarda Civil Municipal.

Art. 2º. **DESIGNAR**, no período de 06/07/2024 a 06/10/2024, **Flavio Pitela**, matrícula 1002620, Guarda Civil Municipal - Inspetor, para responder interinamente pela função de Sub Comandante da Guarda Civil Municipal, da Secretaria Municipal de Cidadania e Serviços Públicos.

Art. 3º. **DESIGNAR**, no período de 06/07/2024 a 06/10/2024, **Luis Luciano Martins**, matrícula 1002656, Guarda Civil Municipal - Inspetor, para responder interinamente pela função de Chefe de Divisão Operacional, respondendo pela atividade da Divisão Patrimonial e Policiamento de Proximidade do Comando da Guarda Civil Municipal, da Secretaria Municipal de Cidadania e Serviços Públicos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando **ALTERADO** o art. 3º da Portaria 24.161/2024.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**  
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 11/07/2024, às 16:43, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 11/07/2024, às 17:31, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **4769380** e o código CRC **C5ED211D**.

**PORTARIA Nº 24.170/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 063395/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 09/07/2024,

**RESOLVE**

Art. 1º. **ALTERAR**, no período de 21 de agosto de 2024 a 20 de agosto de 2025, de 40 para 20 horas semanais, a jornada de trabalho da servidora **DEBORA CORRÊA PINTO**, matrícula 27733, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando proibida a realização de quaisquer horas extraordinárias pela servidora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**  
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 11/07/2024, às 16:43, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 11/07/2024, às 17:31, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **4773169** e o código CRC **0D54FC87**.

**PORTARIA Nº 24.165/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei n. 15.045/2024, e Decreto Municipal 23.188/2024, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 040493/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 05/07/2024,

**RESOLVE**

Art. 1º. Fica autorizado, no período de 01/07/2024 a 30/06/2026, o pagamento de Adicional de Encargos Especiais – AEE de **DEDICAÇÃO ATIVIDADE TEMPORÁRIA**, pelo exercício de atividades relacionadas junto ao **SEI 040493/2024**, em favor dos seguintes empregados e da seguinte forma.

Matricula	Nome	Lotação	Adicional designado
1	15153 ROSELI ROSA DE LARA	PMPG-SMICQP-DAERO- Departamento de Aeroporto	DAT2
2	15777 DANIEL DE MORAES TABORDA	PMPG-SMICQP-DAERO- Departamento de Aeroporto	DAT2
3	21020 ANA SUELI RODRIGUES	PMPG-SMICQP-DAERO- Departamento de Aeroporto	DAT2
4	21468 BIANCA VIVIANE KRIK	PMPG-SMICQP-DAERO- Departamento de Aeroporto	DAT2
5	23594 ELCIO PLACIDO FERREIRA	PMPG-SMICQP-DAERO- Departamento de Aeroporto	DAT2
6	24284 ANA PAULA ROCHA SERVAT	PMPG-SMICQP-DAERO- Departamento de Aeroporto	DAT2
7	24915 EDUARDO MATEUS SCHMIDT	PMPG-SMICQP-DAERO- Departamento de Aeroporto	DAT2
8	25041 SORALA DI CARLA STOTERAU DA SILVA	PMPG-SMICQP-DAERO- Departamento de Aeroporto	DAT2
9	25073 JEFERSON CRUZ DIAS	PMPG-SMICQP-DAERO- Departamento de Aeroporto	DAT2
10	25202 LUIZ FERNANDO ABILHOA	PMPG-SMICQP-DAERO- Departamento de Aeroporto	DAT2
11	25245 MARIO ALLONSO LEMOS	PMPG-SMICQP-DAERO- Departamento de Aeroporto	DAT2
12	25330 LUCIANA DOBRUSKI	PMPG-SMICQP-DAERO- Departamento de Aeroporto	DAT2
13	30711 ISOLDE DA SILVA	PMPG-SMICQP-DAERO- Departamento de Aeroporto	DAT2
14	31402 LUAN RODRIGUES REAL	PMPG-SMICQP-DAERO- Departamento de Aeroporto	DAT2
15	31649 IGOR FABIAN DE GOES LOPES	PMPG-SMICQP-DAERO- Departamento de Aeroporto	DAT2
16	23059 JOSE LUIZ FURDA	PMPG-SMICQP-DAERO- Departamento de Aeroporto	DAT2

§ 1º. A presente autorização tem caráter precário, pelo período indicado nesta Portaria, enquanto mantidas as designações junto ao ato de composição para a atividade, sujeitas a indeferimento do pagamento em face do não cumprimento dos procedimentos dispostos em regulamentos.

§ 2º. O pagamento somente será efetivado a partir do mês subsequente a efetivação e conclusão dos trabalhos, observados ainda a existência dos respectivos relatórios do andamento das atividades, e após a ciência/deferimento do Secretário Municipal do órgão requisitante para as atividades.

Art. 2º. As descrições e atribuições dos designados na forma do artigo anterior são aquelas previstas no Decreto n. 23.188/2024, além daquelas previstas em legislações aplicáveis aos trabalhos da atividade a ser acompanhada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando **RETIFICADA** a Portaria 24.129/2024.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**  
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 11/07/2024, às 16:43, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 11/07/2024, às 17:31, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **4769539** e o código CRC **19299224**.

## PORTARIA Nº 24.167/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis ns. 14.648/2023, Lei 15.045/2024, e Decreto Municipal 23.188/2024, e tendo em vista o conteúdo no protocolado SEI 066635/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 09/07/2024,

## RESOLVE

Art. 1º. CANCELAR, a partir de 24 de junho de 2024, o pagamento de Adicional de Encargos Especiais – AEE de DEDICAÇÃO ATIVIDADE TEMPORÁRIA 2, dos seguintes Guardas Civis Municipais:

Matrícula	Nome	Guarda Municipal	Civil
26146	RICARDO DE JESUS PEDROSO DE ALMEIDA	Guarda Municipal Coordenador	Civil
26154	LETICIA APARECIDA SZCZEREPA	Guarda Municipal Coordenador	Civil
26160	MARCIO JOSE MAINARDES	Guarda Municipal Coordenador	Civil
26180	ALINE OSTALIA DIAS	Guarda Municipal Coordenador	Civil
26228	MARCELO MARCONATO	Guarda Municipal Primeira Classe	Civil
1002594	ALESSANDRO DE MACEDO	Guarda Municipal Inspetor	Civil
1002616	EDSON WITEK	Guarda Municipal Inspetor	Civil
1002637	JOAO EDENILSON ANTUNES DE AVILA	Guarda Municipal Inspetor	Civil
1002690	RODRIGO DE OLIVEIRA ALMEIDA	Guarda Municipal Inspetor	Civil
1002697	JOILSON DE OLIVEIRA	Guarda Municipal Primeira Classe	Civil
1002680	PEDRO HENRIQUE SEBASTIAO	Guarda Municipal Subinspetor	Civil
1002903	ADRIANO MAROQUI RIOS	Guarda Municipal Subinspetor	Civil

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando RETIFICADA a Portaria 24.128/2024.

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT  
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA  
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal, em 11/07/2024, às 16:43, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município, em 11/07/2024, às 17:31, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 4770536 e o código CRC 51733D0C.

## PORTARIA Nº 24.168/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis ns. 14.648/2023, Lei 15.045/2024, e Decreto Municipal 23.188/2024, e tendo em vista o conteúdo no protocolado SEI 051276/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 09/07/2024,

## RESOLVE

Art. 1º. Fica autorizado, a partir de 01 de junho de 2024, o pagamento de Adicional de Encargos Especiais – AEE pelo exercício de atividades junto a Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa - FASPG, em favor dos seguintes empregados efetivos designados, conforme segue:

Matrícula	Nome	AEE Designada
27236	Michelle Aparecida Pacheco Meij	DAT 2
27216	Mylena De Franca Martins Ross	DAT 2

Art. 2º. As descrições e atribuições das atividades dos designados na forma do artigo anterior são aquelas previstas no Decreto n. 23.188/2024, além daquelas que forem delegadas pelo Titular da Pasta, em conformidade com o Regimento do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando RETIFICADA a Portaria 24.130/2024.

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT  
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA  
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal, em 11/07/2024, às 16:43, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município, em 11/07/2024, às 17:31, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 4771530 e o código CRC 65B8F31.

## PORTARIA Nº 24.169/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis ns. 14.648/2023, Lei 15.045/2024, e Decreto Municipal 23.188/2024, e tendo em vista o conteúdo no protocolado SEI 070436/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 09/07/2024,

## RESOLVE

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento de Adicional de Encargos Especiais – AEE de Dedicção Especial de Atividade de Escala Contínua, pelo exercício de atividades junto a Fundação Municipal de Saúde, em favor dos seguintes empregados e da seguinte forma:

Matrícula	Nome	Lotação	AEE designado	A partir de
32479	Jociele Aparecida Maciel	FMS-Gerencia de Programa Saúde Família-PSF	AEE- DEAC2	03/06/24
28152	Luís Bismarck Vasconcelos da Silva	FMS-Gerencia do Centro Municipal de Especialidades	AEE- DEAC1	27/05/24

Art. 2º. As descrições e atribuições das atividades dos designados na forma do artigo anterior são aquelas previstas no Decreto n. 23.188/2024, além daquelas que forem delegadas pelo Titular da Pasta, em conformidade com o Regimento do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando RETIFICADA a Portaria 24.147/2024.

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT  
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA  
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal, em 11/07/2024, às 16:43, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município, em 11/07/2024, às 17:31, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 4772186 e o código CRC 75E240BF.

## PORTARIA Nº 24.172/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o conteúdo no protocolado SEI 077885/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 10/07/2024,

## RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR os Srs. PAULO RICARDO NEVES, matrícula 31261 e CARLOS GABRIEL NUNES FERREIRA, matrícula 31269, para responderem como Gestores de Contratos da Agência de Inovação e Desenvolvimento de Ponta Grossa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT  
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA  
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal, em 11/07/2024, às 16:43, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município, em 11/07/2024, às 17:31, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 4776466 e o código CRC 20690F9F.

## PORTARIA Nº 24.176/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o conteúdo no protocolado SEI 064938/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 11/07/2024,

## RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER, a partir de 04 de junho de 2024, o pagamento do adicional referente à função de Coordenação Pedagógica à servidora, KATIA PAVANATTI, Professora, matrícula 29038, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando RETIFICADA a Portaria 23.970/2024.

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT  
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA  
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal, em 11/07/2024, às 16:43, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município, em 11/07/2024, às 17:31, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 4781131 e o código CRC B51B32E8.

**PORTARIA Nº 24.173/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto 1552/2019, e tendo em vista o conteúdo no protocolado SEI 080006/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 10/07/2024,

**RESOLVE**

Art. 1º. **CONSTITUIR** a Unidade de Gestão e Compliance – UGC, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, composta pelos seguintes membros:

**CLAUDINEIA PAULOVSKI** – MAT. 32399  
**ELAINE MERCER AGUIAR DE FRANÇA** – MAT.29246  
**GUILHERME MATHEUS DAHNE** – MAT. 31914  
**MARCELO ITAMAR DA COSTA** – MAT. 31920  
**EVERTON DE DEUS** – MAT. 31969  
**ANDERSON VINÍCIOS KISIELEWICZ** – MAT. 11279  
**GELIANDRA LOPES ALVES PEREIRA** – MAT. 324443

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando **REVOGADA** a Portaria 23.536/2024 e **ALTERADA** a Portaria 23.932/2024.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
 Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**  
 Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 11/07/2024, às 16:43, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 11/07/2024, às 17:31, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **4777654** e o código CRC **B264A76C**.

**PORTARIA Nº 24.174/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o conteúdo no protocolado SEI 077882/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 10/07/24,

**RESOLVE**

Art. 1º. **CONSTITUIR** Comissão Especial de Estudos para a implantação do Crematório Público Municipal, composta pelos seguintes membros:

**NELSON FREDERICO AGIOLY CALDERARI JUNIOR** – MAT. 15.764  
**GELIANDRA LOPES ALVES PEREIRA** – MAT. 32.443  
**CLAUDIA VANESSA RIBEIRO** – MAT. 32.436  
**ANDERSON VINÍCIOS KISIELEWICZ** – MAT. 11.279  
**EVERTON DE DEUS** – MAT. 31.969  
**GERALDO KAPP** – MAT. 28.864  
**ALLAN HENRIQUE DE ARAUJO** - 31.475

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
 Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**  
 Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 11/07/2024, às 16:43, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 11/07/2024, às 17:31, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **4778596** e o código CRC **9207A5FF**.

**PORTARIA Nº 24.177/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o conteúdo no protocolado SEI 079568/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 11/07/2024,

**RESOLVE**

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024, **ANA PAULA MARTINS LEONARDO CIESIELSKI**, matrícula 22.054, para responder como Coordenadora Administrativa da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Qualificação Profissional, enquanto perdurar a licença do titular da função.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
 Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**  
 Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 11/07/2024, às 16:43, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 11/07/2024, às 17:31, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **4781860** e o código CRC **2FD2BA58**.

**PORTARIA Nº 24.178/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o conteúdo no protocolado SEI 080505/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 11/07/2024,

**RESOLVE**

Art. 1º. **CONSTITUIR**, Banca Avaliadora do Edital de Chamamento Público 009/2024 – PROJETO SEXTA ÀS SEIS 2024, composta pelos seguintes membros:

**DANIEL BENDER LUDWIG**  
**RENATE STEPHANES SOBOLL**  
**DANIELA CORREA BRAGA**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
 Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**  
 Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 11/07/2024, às 16:43, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 11/07/2024, às 17:31, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **4782952** e o código CRC **CC977564**.

**PORTARIA Nº 24.179/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.649/2023, e tendo em vista o conteúdo no protocolado SEI 077086/2024, controle registro PGM/PL/GP datado de 11/07/24,

**RESOLVE**

Art. 1º. **CONSTITUIR**, Comissão de Avaliação para o Enquadramento dos Guardas Civis Municipais, composta pelos seguintes membros:

**RODRIGO DE OLIVEIRA ALMEIDA** – MAT. 1002690  
**ROBSON FERREIRA DE LARA** – MAT. 1002689  
**ALTAIR DE JESUS CASTANHO S. JÚNIOR** – MAT. 1002596  
**GIOVANNI MARCEL CAVALARI MARTINS** – MAT. 1002626  
**JULIO CEZAR DE SOUZA SANTOS** – MAT. 1002654  
**SHALONE LANDMANN PREMEBIDA** – MAT. 29591

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando **ALTERADA** a Portaria 23.890/2024.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
 Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**  
 Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 11/07/2024, às 16:43, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 11/07/2024, às 17:31, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **4783099** e o código CRC **479FCBE9**.

**PORTARIA Nº 24.180/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 12.041/2014, e tendo em vista o conteúdo no protocolado SEI 065374/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 08/01/2024,

**RESOLVE**

Art. 1º. **CANCELAR**, a partir de 23 de maio de 2024, o pagamento do Adicional de Coordenador CRAS Vila XV – AEE DAT 1, da servidora **ROSE SIUTA DOS SANTOS**, matrícula 27225, carga horária de 06 horas diárias, lotada na Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa - FASPG.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
 Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**  
 Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 11/07/2024, às 16:43, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 11/07/2024, às 17:31, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **4783663** e o código CRC **E9FD5645**.

## PORTARIA Nº 24.181/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 12.041/2014, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 065374/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 11/07/2024,

## RESOLVE

Art. 1º. **CONCEDER**, a partir de 23 de maio de 2024, o pagamento do Adicional de Coordenador CRAS Vila XV – AEE – DAT 1, à servidora **FERNANDA MIRANDA CAPPELLETTI**, matrícula 30425, carga horária de 06 horas diárias, lotada na Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa – FASPG.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**  
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Departamento de Compras e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA/PR  
Aviso de 1º Adendo - Pregão, na forma eletrônica nº 119/2024

O Município de Ponta Grossa/PR, por força do parágrafo 1º do artigo 55 da Lei nº 14.133/2021, torna público que o edital do Pregão, na forma eletrônica nº 119/2024, para **Aquisição de Papéis de uso administrativo A4 sulfite, A4 reciclado, A3 sulfite, através do sistema registro de preços**, sofre as seguintes alterações, conforme descrito abaixo:

ONDE SE LE:

**DATA DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE PREÇOS**  
Dia 25/07/2024 às 09h00min (horário de Brasília).

LEIA-SE:

**DATA DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE PREÇOS**  
Dia 30/07/2024 às 09h00min (horário de Brasília).

ONDE SE LE:

<b>Modo de Disputa</b>	Aberto.
<b>Tipo</b>	Menor Preço - Por Item.
<b>Prazo de Preenchimento das Propostas</b>	Das 08h00min do dia 10/07/2024. Até às 18h00min do dia 24/07/2024.
<b>Abertura e Julgamento das Propostas</b>	07h00min do dia 25/07/2024.
<b>Início da Sessão de Disputa de Preço</b>	09h00min do dia 25/07/2024.
<b>Local</b>	www.bll.org.br. "Acesso Identificado"
<b>Envio da Proposta de Preço</b>	Exclusivamente na forma eletrônica, através do portal de licitações da Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil - BLL.
<b>Referência de Tempo</b>	Horário de Brasília (DF).

LEIA-SE:

<b>Modo de Disputa</b>	Aberto.
<b>Tipo</b>	Menor Preço - Por Item.
<b>Prazo de Preenchimento das Propostas</b>	Das 08h00min do dia 10/07/2024. Até às 18h00min do dia 29/07/2024.
<b>Abertura e Julgamento das Propostas</b>	07h00min do dia 30/07/2024.
<b>Início da Sessão de Disputa de Preço</b>	09h00min do dia 30/07/2024.
<b>Local</b>	www.bll.org.br. "Acesso Identificado"
<b>Envio da Proposta de Preço</b>	Exclusivamente na forma eletrônica, através do portal de licitações da Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil - BLL.
<b>Referência de Tempo</b>	Horário de Brasília (DF).

ONDE SE LE:

3.1 Lotes / Itens



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Departamento de Compras e Contratos

LOTE 1 - EXCLUSIVO ME MEI EPP (Val.Máx.Tot: R\$ 72445,70)							
Cód CAT/MAT/BR	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Val.Máx.U n.(R\$)	Val.Máx.T ot.(R\$)
266409	132859	1	PAPEL SULFITE (A4) - Branco, alcalino, medindo 210x297 mm, 75 g/m², para utilização em impressora laser e jato de tinta e máquina copiadora.	CX	265	273,38	72.445,70
LOTE 2 - EXCLUSIVO ME MEI EPP (Val.Máx.Tot: R\$ 3171,30)							
Cód CAT/MAT/BR	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Val.Máx.U n.(R\$)	Val.Máx.T ot.(R\$)
268409	132859	1	Papel Reciclado A4 - 75g - 210x297mm.	CX	10	317,13	3.171,30
LOTE 3 - EXCLUSIVO ME MEI EPP (Val.Máx.Tot: R\$ 201,81)							
Cód CAT/MAT/BR	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Val.Máx.U n.(R\$)	Val.Máx.T ot.(R\$)
204657	132328	1	Papel Sulfite A3, 75g - 297 X 420mm.	PCT	3	67,27	201,81
LOTE 4 - RESERVA DE COTA ATÉ 25% ME MEI EPP (Val.Máx.Tot: R\$ 54129,24)							
Cód CAT/MAT/BR	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Val.Máx.U n.(R\$)	Val.Máx.T ot.(R\$)
266409	132859	1	PAPEL SULFITE (A4) - Branco, alcalino, medindo 210x297 mm, 75 g/m², para utilização em impressora laser e jato de tinta e máquina copiadora.	CX	198	273,38	54.129,24
LOTE 5 (Val.Máx.Tot: R\$ 163207,86)							
Cód CAT/MAT/BR	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Val.Máx.U n.(R\$)	Val.Máx.T ot.(R\$)

## LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA							
Estado do PARANA							
Exercício: 2024							
TERMO DE INEXIGIBILIDADE E LICITAÇÃO 108 / 2024							
DATA: 11/07/2024	PROTOCOLO:66333/2024	PROCESSO: 283					
CONTRATANTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: HELPER TECNOLOGIA DE SEGURANÇA S/A							
CNPJ: 13.644.990/0001-42	Insc. Estadual:						
Endereço: VALENZA, 135 - GLAPAO 02							
Bairro: MAUA	Cidade: COLOMBO - PR	CEP: 83.413-576					
Telefone:							
OBJETO							
O presente projeto tem por objetivo promover contratação de empresa especializadas em implantação de totens eletrônicos de segurança para Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública – SMCSP							
JUSTIFICATIVA							
artigo 74, I da Lei 14.133/2021							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
2200406182003412184490520000	3507	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	891.000,00				
220040618200342256339040000	3507	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	120.000,00				
2200406182003422573390390000	3507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00				
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtd.	V. Unitário	V. Total
1	1	133241	QUANTIDADE: 5 - Totem Eletrônico de Segurança	UND	12	74.250,00	891.000,00
1	2	133242	QUANTIDADE 1 - Integração com a Central de Monitoramento e Atendimento com: 02 monitores de 50" 01 estação de trabalho com 02 monitores de 23 e 01 telefone TCPP; 01 telefone TCPP; 01 Servidor para processamento das imagens e sistema de armazenamento de dados; Storage que comporte uma capacidade de gravação contínua de 30 dias; 01 Rack 44U para alojamento do servidor; 01 Nobreak para funcionamento do servidor e das estações de trabalho de 2 horas em caso da falta de energia elétrica.	UND	12	10.000,00	120.000,00
1	3	133242	QUANTIDADE 6 - Link de dados	UND	12	8.700,00	104.400,00
2	1	133244	QUANTIDADE 5 - Instalação dos Postos Eletrônicos de Segurança Helper Urbans (transporte, infraestrutura, mão de obra, configurações e ativações)	SVC	5	19.900,00	99.500,00
2	2	133244	QUANTIDADE 1 - Implantação da Central de Monitoramento (transporte, infraestrutura e mão de obra.)	SVC	1	47.000,00	47.000,00
<b>Total:</b>						<b>1.261.900,00</b>	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
Art. 74, § 5º, I, Lei 14133/21, conforme Parecer Jurídico n.1282/2024.							

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA	
Estado do PARANA	
Exercício: 2024	
TERMO DE INEXIGIBILIDADE E LICITAÇÃO 108 / 2024	
<b>TANIA MARIA SVIERCOSKI PINTO</b> Secretária M. de Cidadania e Segurança Pública	



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Departamento de Compras e Contratos

266409	132859	1	PAPEL SULFITE (A4) – Branco, alcalino, medindo 210x297 m, 75 g/m², para utilização em impressora laser e jato de tinta e máquina copiadora.	CX	597	273,38	163.207,86
--------	--------	---	---	----	-----	--------	------------

3.2 Valor máximo estimado para este Pregão, na forma eletrônica - SRP: R\$ 293.155,91 (duzentos e noventa e três mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos).

**LEIA SE:**

**3.1 Lotes / Itens**

**LOTE 1 - AMPLA DISPUTA**

Valor Máximo do Lote: R\$217.337,10 (duzentos e dezessete mil, trezentos e trinta e sete reais e dez centavos).

Cód.Ítem	Ordem	Catmat/Catserv	Descrição	UND	Quantidade	Vlr Unitário	Vlr Total
132859	1	266409	PAPEL SULFITE (A4) – Branco, alcalino, medindo 210x297 m, 75 g/m², para utilização em impressora laser e jato de tinta e máquina copiadora.	CX	795	R\$ 273,38	R\$ 217.337,10

**LOTE 2 - COTA RESERVADA ATÉ 25% -MPES**

Valor Máximo do Lote: R\$72.445,70 (setenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos).

Cód.Ítem	Ordem	Catmat/Catserv	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Vlr Total
132859	1	266409	PAPEL SULFITE (A4) – Branco, alcalino, medindo 210x297 m, 75 g/m², para utilização em impressora laser e jato de tinta e máquina copiadora.	CX	265	R\$ 273,38	R\$ 72.445,70

3



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Departamento de Compras e Contratos

**LOTE 3 - exclusivo me mei epp**

Valor Máximo do Lote: R\$3.171,30 (três mil, cento e setenta e um reais e trinta centavos).

Cód.Ítem	Ordem	Catmat/Catserv	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Vlr Total
132859	1	266409	Papel Reciclado A4 75g - 210x297mm.	CX	10	R\$ 317,13	R\$ 3.171,30

**LOTE 4 - exclusivo me mei epp**

Valor Máximo do Lote: R\$201,81 (duzentos e um reais e oitenta e um centavos).

Cód.Ítem	Ordem	Catmat/Catserv	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Vlr Total
132859	1	266409	Papel Sulfite A3, 75g - 297 X 420mm.	CX	3	R\$ 67,27	R\$ 201,81

3.2 Valor máximo estimado para este Pregão, na forma eletrônica - SRP: R\$ 293.155,91 (duzentos e noventa e três mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos).

**TODAS AS DEMAIS INFORMAÇÕES DO EDITAL PERMANECER EXATAMENTE AS MESMAS.**

Maiores informações, bem como a íntegra do edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Contratos da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, Ronda. No horário das 12h00 às 18h00, ou ainda pelo fone (42) 3220-1000 - ramal 1003 ou no site do Portal da Transparência - Licitações ou da Bolsa de Licitações e Leilões.

Ponta Grossa, 11/07/2024.

**CLICIANE LÚCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

4



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Departamento de Compras e Contratos

**RESULTADO DO PREGÃO Nº 101/2024**

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	SERVIÇOS DE AFINAÇÃO DE PIANOS	SRV	32	660,00	21.120,00
1	2	SERVIÇOS DE DESCUPINIZAÇÃO DE PIANOS	SRV	8	2.739,21	21.913,68
1	3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PIANOS	SRV	16	712,70	11.403,20

Pregoeira: Eliana Dilezuk Inglês  
Mais informações no Departamento de Compras da PMPG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
Estado do PARANA  
Exercício: 2024  
**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.37/2024**

DATA: 08/04/2024 PROTOCOLO: 17063 / 2024 PROCESSO: 91

**CONTRATANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

www.elotech.com.br

Pág. 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
Estado do PARANA  
Exercício: 2024  
**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.37/2024**

**CONTRATADO(A)**

Fornecedor: **ALAMO BALZER PIEKARSKI**  
CPF: 066.114.729-08 RG: 99982519 PR  
Endereço: FREDERICO BAHL, 415  
Bairro: CENTRO Cidade: PONTA GROSSA - PR CEP: 84.010-560  
Telefone:

ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	13188	APRESENTAÇÃO ARTISTICA	SVC	1	3.500,00	3.500,00
						<b>Total:</b>	<b>3.500,00</b>

**CONTRATADO(A)**

Fornecedor: **ALEXANDRE MELLO DEMARCHI**  
CPF: 065.398.489-86 RG: 102812140  
Endereço: DOUTOR ABRAAO GLASSER, 152  
Bairro: UVARANAS Cidade: PONTA GROSSA - PR CEP: 84.025-260  
Telefone:

ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	13188	APRESENTAÇÃO ARTISTICA	SVC	1	3.500,00	3.500,00
						<b>Total:</b>	<b>3.500,00</b>

**CONTRATADO(A)**

Fornecedor: **ALISSON JOSÉ DE CAMARGO**  
CPF: 057.107.439-17 RG:  
Endereço: MARIA ALVINA PRIMOR, 15  
Bairro: UVARANAS Cidade: PONTA GROSSA - PR CEP: 84.031-341  
Telefone:

ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	13188	APRESENTAÇÃO ARTISTICA	SVC	1	3.500,00	3.500,00
						<b>Total:</b>	<b>3.500,00</b>

**CONTRATADO(A)**

Fornecedor: **ALKINDAR DORNELLES CLÓS FILHO**  
CPF: 639.909.110-15 RG: 144384423  
Endereço: OSVALDO CRUZ, 463  
Bairro: UVARANAS Cidade: PONTA GROSSA - PR CEP: 84.025-340  
Telefone:

ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	13188	APRESENTAÇÃO ARTISTICA	SVC	1	3.500,00	3.500,00
						<b>Total:</b>	<b>3.500,00</b>

**CONTRATADO(A)**

Fornecedor: **AMANDA BUENO PEDROSO**  
CPF: 079.703.139-14 RG: 124060753  
Endereço: RIO DE JANEIRO, 318  
Bairro: NOVA RUSSIA Cidade: PONTA GROSSA - PR CEP: 84.010-440  
Telefone:

ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	13188	APRESENTAÇÃO ARTISTICA	SVC	1	3.500,00	3.500,00
						<b>Total:</b>	<b>3.500,00</b>

www.elotech.com.br

Pág. 26

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA							
Estado do PARANA							
Exercício: 2024							
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO N.37/2024							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: <b>ANDRIA JESSICA RODRIGUES</b> CPF: 088.470.269-38 RG: 99520310 Endereço: TENENTE HINON SILVA, 332 Bairro: CENTRO Cidade: PONTA GROSSA - PR CEP: 84.010-140 Telefone:							
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	13188	APRESENTAÇÃO ARTISTICA	SVC	1	3.500,00	3.500,00
							Total:
							3.500,00
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: <b>ANTHONY FELIPE ORTELLADO RAMOS</b> CPF: 078.877.419-04 RG: Endereço: HENRIQUE CLOCK, 00128 Bairro: ORFAS Cidade: PONTA GROSSA - PR CEP: 84.015-200 Telefone:							
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	13188	APRESENTAÇÃO ARTISTICA	SVC	1	3.500,00	3.500,00
							Total:
							3.500,00
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: <b>ELIANA HOLZ</b> CPF: 033.472.209-86 RG: Endereço: CORONEL VIVIDA, 754 Bairro: OFICINAS Cidade: PONTA GROSSA - PR CEP: 84.036-310 Telefone:							
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	13188	APRESENTAÇÃO ARTISTICA	SVC	1	3.500,00	3.500,00
							Total:
							3.500,00
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: <b>FERNANDO BERTANI GOMES</b> CPF: 066.514.279-03 RG: Endereço: JOAO MARCELINO MANDALOUZO, 183 Bairro: COLONIA DONA LUIZA Cidade: PONTA GROSSA - PR CEP: 84.045-600 Telefone:							
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	13188	APRESENTAÇÃO ARTISTICA	SVC	1	3.500,00	3.500,00
							Total:
							3.500,00
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: <b>Gabriel Garcia Padilha</b> CPF: 099.034.369-39 RG: Endereço: BACHIR STEIMAN FAYAD, 154 Bairro: CONTORNO Cidade: PONTA GROSSA - PR CEP: 84.060-560 Telefone:							
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	13188	APRESENTAÇÃO ARTISTICA	SVC	1	3.500,00	3.500,00
							Total:
							3.500,00

www.elotech.com.br

Pag. 3/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA							
Estado do PARANA							
Exercício: 2024							
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO N.37/2024							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: <b>PAULO ARTHUR FERNANDES</b> CPF: 016.479.369-00 RG: Endereço: ESMAR BATISTA DE SOUZA, 80 Bairro: ESTRELA Cidade: PONTA GROSSA - PR CEP: 84.050-260 Telefone:							
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	13188	APRESENTAÇÃO ARTISTICA	SVC	1	3.500,00	3.500,00
							Total:
							3.500,00
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: <b>REGINALDO MARINS PEREIRA</b> CPF: 065.110.999-03 RG: Endereço: MARFIM, 54 Bairro: NEVES Cidade: PONTA GROSSA - PR CEP: 84.021-380 Telefone:							
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	13188	APRESENTAÇÃO ARTISTICA	SVC	1	3.500,00	3.500,00
							Total:
							3.500,00
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: <b>Renato Pozza Nunes</b> CPF: 068.536.149-76 RG: Endereço: COUJO MAGALHAES, 448 Bairro: NOVA RUSSIA Cidade: PONTA GROSSA - PR CEP: 84.070-080 Telefone:							
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	13188	APRESENTAÇÃO ARTISTICA	SVC	1	3.500,00	3.500,00
							Total:
							3.500,00
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: <b>RODRIGO DIAS DE OLIVEIRA</b> CPF: 046.796.469-69 RG: 90261584 PR Endereço: PADRE ANACLETO, 518 Bairro: NOVA RUSSIA Cidade: PONTA GROSSA - PR CEP: 84.070-320 Telefone:							
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	13188	APRESENTAÇÃO ARTISTICA	SVC	1	3.500,00	3.500,00
							Total:
							3.500,00
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: <b>VICTOR SCHNEPPER LACERDA</b> CPF: 077.410.209-86 RG: 98341730 Endereço: PASCHOAL CARLOS MAGNO, 29 Bairro: CENTRO Cidade: PONTA GROSSA - PR CEP: 84.010-600 Telefone:							
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	13188	APRESENTAÇÃO ARTISTICA	SVC	1	3.500,00	3.500,00
							Total:
							3.500,00
OBJETO							
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9/2024, para fins de CREDENCIAMENTO de grupos, conjuntos e bandas pontagrossenses apenas para apresentações públicas no Sexta às Seis 2024 com o objetivo de identificar, divulgar e incentivar a produção musical local, promovendo o intercâmbio cultural entre os artistas e proporcionando cultura gratuita para toda							

www.elotech.com.br

Pag. 5/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA							
Estado do PARANA							
Exercício: 2024							
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO N.37/2024							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: <b>GABRIELA CORDEIRO DE PAULA</b> CPF: 087.241.379-95 RG: Endereço: ENGENHEIRO SCHAMBER, 780 Bairro: CENTRO Cidade: PONTA GROSSA - PR CEP: 84.010-340 Telefone:							
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	13188	APRESENTAÇÃO ARTISTICA	SVC	1	3.500,00	3.500,00
							Total:
							3.500,00
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: <b>IGOR LEONARDO MARTINKOSKI KRUNN</b> CPF: 085.493.959-86 RG: 100453843 PR Endereço: GENEROSO MARTINS DE ARAUJO, 179 Bairro: NOVA RUSSIA Cidade: PONTA GROSSA - PR CEP: 84.053-010 Telefone:							
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	13188	APRESENTAÇÃO ARTISTICA	SVC	1	3.500,00	3.500,00
							Total:
							3.500,00
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: <b>ISMAEL ALVES DOS SANTOS</b> CPF: 004.006.729-79 RG: Endereço: CHILE, 418 Bairro: RONDA Cidade: PONTA GROSSA - PR CEP: 84.051-480 Telefone:							
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	13188	APRESENTAÇÃO ARTISTICA	SVC	1	3.500,00	3.500,00
							Total:
							3.500,00
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: <b>MARCELO BASSO LACERDA</b> CPF: 066.117.769-66 RG: 81576327 Endereço: BARAO DO RIO BRANCO, 90 Bairro: CENTRO Cidade: PONTA GROSSA - PR CEP: 84.010-710 Telefone:							
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	13188	APRESENTAÇÃO ARTISTICA	SVC	1	3.500,00	3.500,00
							Total:
							3.500,00
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: <b>MATHEUS KARPINSKI DA SILVA</b> CPF: 086.996.349-00 RG: Endereço: SALGUEIRO, 140 Bairro: JARDIM CARVALHO Cidade: PONTA GROSSA - PR CEP: 84.016-752 Telefone:							
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	13188	APRESENTAÇÃO ARTISTICA	SVC	1	3.500,00	3.500,00
							Total:
							3.500,00

www.elotech.com.br

Pag. 4/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA		
Estado do PARANA		
Exercício: 2024		
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO N.37/2024		
COMUNIDADE		
JUSTIFICATIVA		
art. 79, I da Lei 14.133/2021 combinado com art. 1º da Lei Municipal 14.717/2023, PARECER JURIDICO N.567/2024, PJ referencial n.001/2024.		
DESPESA		
Programática	Fonte	Descrição
160021392008323583390310000	1000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL		
ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL Secretário Municipal de Cultura		

www.elotech.com.br

Pag. 6/6

## RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 079/2024

Processo licitatório realizado sob a modalidade Pregão nº 79/2024 – Processo nº 188/2024 – para AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) VEÍCULOS SEDAN, ATRAVÉS DO PARANACIDADE, COM OS DESCRITIVOS CONSTANTES DO EDITAL, realizado em 18/06/2024:

FORNECEDOR: LOVAT VEICULOS S/A - CNPJ: 08.570.849/0001-02

Valor Total do Fornecedor: 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais).

LOTE 1 LOTE 1

Valor Total do Lote: 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CATMAT - VEICULO SEDAN - Demais descritivos no Anexo 7, do Edital.	Hyundai HB20s 1.0 Comfort Plus 2024/2024	UN	5	R\$ 89.000,0000	R\$ 445.000,0000

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 445.000,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil reais).

Ponta Grossa/PR, 11 de julho de 2024.

TATYANA DENISE BELO

Secretário Municipal da Família e Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
Av. Visconde de Taunay, 950 - Bairro Ronda - CEP 84051900 - Ponta Grossa - PR - <http://www.pontagrossa.pr.gov.br>

PARECER - PGM/PGM/PLC

## PARECER JURIDICO n.º 1336/2024

Trata-se de Pedido de Impugnação ao Edital de Concorrência Pública 11/2024, apresentado por VIAÇÃO CAMPOS GERAIS LTDA – VCG, alegando, em síntese, que a Impugnante é titular do atual Contrato de Concessão de Transporte Coletivo Urbano, sendo que o atual Processo de Contratação não considerou as consequências derivadas do artigo 42 da Lei Federal 8.987/1995 e do notório desequilíbrio econômico-financeiro do contrato vigente.

Assim, em sua compreensão, esse fato impede o encerramento da outorga, posto que essa deveria ser mantida até a efetiva compensação do desequilíbrio do respectivo contrato.

Ressaltou que no decorrer do contrato de concessão em vigência houve impacto de diversos eventos que desequilibraram a sua equação econômico-financeira, sendo que apresentou pleitos administrativos e medidas judiciais para a obtenção do reconhecimento do desequilíbrio.

Em relação aos pedidos administrativos que foram formulados não teria obtido resposta, sendo que em fevereiro do ano de 2.022, mediante protocolo n.º 8130/2022, apresentou pedido correspondente ao período 15/7/2.012 até 25/11/2.021, correspondente ao montante de R\$129.344.592,85, mas não teria obtido qualquer resposta.

Outros eventos, igualmente, foram narrados que teriam gerados desequilíbrios com valores apontados que penderiam de compensação com a finalidade de manter o equilíbrio e as garantias das cláusulas econômicas.

Destacou que tomou diversas medidas judiciais, sendo que se encontra em trâmite processos com a finalidade de que seja reconhecido o desequilíbrio contratual e condenado o Município ao respectivo pagamento.

Há ainda Processo Judicial com a finalidade de Produção Antecipada de Provas em trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública, sob n.º 0004730-39.2024.8.16.0019, com a finalidade de se apurar o quantitativo dos valores em desequilíbrio existente para viabilizar a composição.

Diante desses fatos e como não há uma solução entabulada entre as partes para sua solução destacou que a atual licitação foi lançada, de modo que se pretende solucionar a atual relação

Parecer 4784485 SEI SEI079873/2024 / pg. 1

jurídica, com pendências financeiras no atual contrato.

Nesse sentido, destacou que:

Trata-se de apuração e solução que devem ser realizados necessariamente de forma prévia ao lançamento da licitação para a contratação de novo concessionário, de modo inclusive a viabilizar o desequilíbrio seja considerado na futura outorga e permitir que a indenização devida à Impugnante seja paga pelo futuro contratado, nos termos do § 6º do art. 42 da Lei 8.987/95.

Ressaltou que o TRIBUNAL DE JUSTIÇA já decidiu que **“a apuração de haveres” é “condição prévia (...) à extinção dos atuais contratos (ou atos) administrativos de concessão ou permissão” (TJPR – EDs na AC 930.256-9/01 e /02 – Desª. Relª. Maria Aparecida Blanco de Lima - 4ª Câmara Cível – Unânime - j. 10.6.2014).**

Diante disso, ressaltou que se torna inviável manter o respectivo certamente, antes de se resolver as questões financeiras pendentes do atual contrato de concessão.

Consoante ao exposto, postulou a revogação imediata do Edital e o cancelamento da concorrência pública, ou, então, ao menos o acolhimento das razões apresentadas nos tópicos anteriores, reconhecendo-se a ilegalidade e invalidade do Edital ora impugnado tal como lançado, republicando-se o ato convocatório (e reabrindo-se o prazo para apresentação de propostas pelos licitantes) com as correções necessárias para preservar a legalidade do certame e os direitos do ora impugnante.

Houve instrução, conforme os movimentos 4782916 e 4782917.

É o relatório sumário!

Em primeiro lugar, convém destacar que o fundamento do pedido de revogação do Edital e o cancelamento da Concorrência não encontram respaldo jurídico, posto que a eventual prorrogação da concessão com a finalidade de amortização financeira do concessionário decorrente de desequilíbrio não resolvido no curso da concessão só poderia ser realizado mediante, acordo entre as partes.

No presente caso, pela própria narrativa da Impugnante em sua peça vestibular denota-se que o atual contrato, ao longo do exercício da outorga, continuamente veio gerando desequilíbrio, de modo que prorrogar o contrato para tentar amortizar, apenas aumenta a o desequilíbrio que jamais haverá de ressarcir o eventual déficit anunciado.

Além disso, como bem destacou a Impugnante ela própria ingressou em Juízo para produzir prova de forma antecipada para prevenir direitos, de modo que ela própria não tem provas concretas e o respectivo montante do desequilíbrio.

Parecer 4784485 SEI SEI079873/2024 / pg. 2

Deste modo, não há fundamento jurídico e nem tampouco econômico-financeiro para prorrogar a atual concessão, posto que essa jamais terá condições de ressarcir os valores apontados como devidos, ou qualquer outro, posto que já está sendo subsidiada em razão de que a arrecadação com o pagamento da tarifa pelo usuário não é suficiente para atender todas a composição das despesas e lucro da concessionária.

Diante disso, denota-se que a imposição de condições postulada para a realização de nova outorga se constitui em verdadeiro esvaziamento da competência constitucional estabelecida ao Município com a finalidade de perpetuar o respectivo contrato e o modelo, já superado.

Consoante ao exposto, caberá o recebimento do presente e no mérito julgado improcedente.

É O PARECER.

SEI079873/2024 4784402v2



Documento assinado eletronicamente por OSIRES GERALDO KAPP, Procuradoria de Licitações e Contratos - PGM, em 11/07/2024, às 15:46, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 4784485 e o código CRC DAB4C71F.

SEI079873/2024

4784485v2

Parecer 4784485 SEI SEI079873/2024 / pg. 3



Gabinete do Procurador Geral

Ao (À)

Departamento de Compras e Contratos  
DECOM - Pregoeiro João Ildo

*Ciente e de acordo com o Parecer.*

*Segue para instruir a resposta junto ao processo licitatório.*

11 de julho de 2024



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município, em 11/07/2024, às 16:08, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 4784728 e o código CRC 906BA714.

Cota do Processo 4784728 SEI SEI079873/2024 / pg. 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
Av. Visconde de Taunay, 950 - Bairro Ronda - CEP 84051900 - Ponta Grossa - PR - <http://www.pontagrossa.pr.gov.br>

PARECER - PGM/PGM/PLC

## PARECER JURIDICO n.º 1347/2024

Trata-se de Pedido de Impugnação ao Edital de Concorrência Pública 11/2024, apresentado por VIAÇÃO CAMPOS GERAIS LTDA – VCG, alegando, em síntese, que a Impugnante é titular do atual Contrato de Concessão de Transporte Coletivo Urbano, mas que o instrumento convocatório estaria em contradições com as obrigações trabalhistas impostas ao operador.

Assim, demonstrou a divergência entre a jornada de trabalho prevista no Edital e a fixada no Acordo Coletivo de Trabalho da categoria.

Diante disso, postulou a revogação do edital ou então a sua suspensão e revisão e correção da irregularidade apontada e republicado com a reabertura do prazo para apresentação das propostas.

É o relatório sumário!

Em análise destaca-se que não houve equívoco na modelagem do projeto, mas apenas erro no respectivo texto.

Na linha de "Jornada Dia Total" foram utilizado as 6 horas previstas no acordo coletivo, como se pode observar nas imagens a seguir. E foi de acordo com os resultados desta tabelas que foram construídas as de modelagem econômico-financeira:

Parecer 4785210 SEI SEI079882/2024 / pg. 1

Tabela 1 - Fatores de utilização de motoristas por tecnologia - LOTE 01

Item (Lote 1)	Midi	Básico	Articulado
<b>1. Parâmetros</b>			
Dias Trabalho/Ano	285	285	285
Jornada Dia Total	6	6	6
Indisponibilidades	0,5	0,5	0,5
Desperdício Escala %	3,5	3,5	3,5
% Acresc. Hora Feriado	100	100	100
% Acresc. Hora Extra	50	50	50
Número Feriados Ano	14	14	14
<b>2. Dados Operacionais</b>			
Prota Max Pto	10	58	9
Horas Operação Ano	59.407	236.242	39.352
Horas Oper. 1 Feriado	262	108	0
<b>3. Cálculos</b>			
Horas Ano Com Desperdício	61.486,25	244.510,47	40.729,32
F.U. Técnico	4,00	2,69	2,89
% Total Horas Extras	0,00	25,64	30,73
% Horas Feriados Ano	5,97	0,62	0,00
% Acréscimo Feriados (100%)	5,97	0,62	0,00
% Horas Extras Normais Ano	0,00	25,02	30,73
% Acréscimo Extras (50%)	0,00	12,51	15,36
% Acréscimos Totais	5,97	13,13	15,36
F.U. Equivalente	4,24	3,04	3,33
4. Horas Pagas/ Horas Operação	1,88	1,97	2,01
<b>5. Observação: Dias não trabalhados</b>			
	30 Férias e 48 Descanso Semanal		
	02 LIC Médica (parte empresa)		
	Outras ausências incluídas nos encargos sociais		

Constou na redação as 7,33h, ao invés das 6h diárias. Porém, não existe impacto nos cálculos da modelagem, que consideraram o valor correto do acordo coletivo, de 6h diárias.

Assim sendo, acolhe-se parcialmente a impugnação para que sejam realizados ajustes no texto do documento 13. MODELO DE CÁLCULO DE FATOR DE UTILIZAÇÃO, sem repercussão nos cálculos da modelagem, como visto, que adotaram premissas corretas.

Consoante ao exposto, caberá o recebimento do presente e no mérito concedido provimento parcial para a devida correção, sendo que não há impacto na modelagem de modo que não quando a alteração não comprometer a formulação da proposta, não há respaldo para reabertura do prazo.

#### É O PARECER.



Documento assinado eletronicamente por OSIRES GERALDO KAPP, Procuradoria de Licitações e Contratos - PGM, em 11/07/2024, às 16:59, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Parecer 4785210 SEI SEI079882/2024 / pg. 2



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 4785210 e o código CRC 8422BD6A.

SEI079882/2024

4785210v2

Parecer 4785210 SEI SEI079882/2024 / pg. 3



Gabinete do Procurador Geral

Ao (À)

DECOM - Pregoeiro João Ildo

*De acordo com o Parecer.*

*Segue para instrução.*

12 de julho de 2024



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município, em 12/07/2024, às 08:22, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 4785550 e o código CRC A6D487F8.

Cota do Processo 4785550 SEI SEI079882/2024 / pg. 4



EXMO. (A) PREGOEIRO (A) DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

#### RECURSO ADMINISTRATIVO - em face do Pregão Eletrônico nº 42/2023

A empresa 18 GIGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.174.368/0001-83, com sede na Rua Mateus Leme no 1970, CEP 80.530-010, Curitiba/PR, neste ato representada por sua Sócia Administradora a Sra. SIMONE DIAS MORAIS, Portadora da Cédula de Identidade no 9.347.213-6 SESP/PR e CPF no 051.862.989-99, tempestivamente, vem, baseando-se nos termos da Lei 8.666/93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor recurso em face do resultado publicado referente ao Pregão Eletrônico nº 42/2023 - Lote 01, que, desclassificou a proposta da ora recorrente e, no momento, consta como fracassado.

#### DA TEMPESTIVIDADE DO FEITO

Preliminarmente, é imperioso destacar que o presente recurso é dotado de tempestividade.

O Decreto nº 10.024/19, destinado à regulamentação do procedimento licitatório na modalidade do pregão eletrônico, dispõe em seu art. 44 que:

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput,



Rua Mateus Leme, 1970  
CEP: 80.530-010 - Curitiba/PR



comercial@18gigas.com.br  
www.18gigas.com.br



(41) 3148 - 1818  
(41) 99505 - 0350

Recurso -18 GIGAS (4679466) SEI SEI070693/2024 / pg. 1



importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

Nesse sentido, destaca-se que a empresa 18 COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS - LTDA. interpõe recurso em 07/06/2024, data essa dentro do prazo processual.

#### FATOS E RAZÕES

A Prefeitura Municipal publicou o edital do Pregão Eletrônico nº 42/2023 visando a aquisição de: "TELAS INTERATIVAS".

Na ocasião dos lances, consagrou-se como vencedora a empresa Lousas Brasil, entretanto, logo em seguida a empresa solicitou sua desclassificação. Ato seguinte fomos convocados no lote 01 ocasião em que, prontamente encaminhamos a proposta readequada.

No dia 11 de março, a Administração solicitou o envio da amostra. Cumpre destacar que, o catálogo do equipamento foi aprovado, tendo sido solicitada a amostra somente para fins de comparação.

A amostra foi devidamente apresentada no dia 26 de março. Na oportunidade, o Setor Técnico realizou alguns apontamentos, em específico, foi questionado a respeito da angulação da câmera, questões do português utilizado pelo Android, alguns leves travamentos e o Windows injetado na BIOS.

Ciente de tais inadequações e amplamente comprometida com a melhor entrega para a Administração, a ora recorrente não tardou em retornar a Prefeitura para verificar os pontos e corrigi-los.

Durante a visita a questão dos travamentos foi prontamente corrigida, ademais, apresentamos uma defesa, pelo portal BLL, quanto aos demais pontos, comprovando sua adequação e nos comprometendo com as mudanças necessárias.

Infelizmente, a empresa foi desclassificada no dia 15 de abril, considerando o julgamento de que o equipamento não atendia integralmente ao



Rua Mateus Leme, 1970  
CEP: 80.530-010 - Curitiba/PR



comercial@18gigas.com.br  
www.18gigas.com.br



(41) 3148 - 1818  
(41) 99505 - 0350

Recurso -18 GIGAS (4679466) SEI SEI070693/2024 / pg. 2



editado. Ato seguinte, todas as demais empresas classificadas também foram desclassificadas e o lote 01 foi fracassado.

Ocorre que, tal resultado não pode persistir. Tanto porque o produto apresentado atende ao edital, quanto porque o fracasso do lote representa um verdadeiro DANO AO ERÁRIO PÚBLICO.

Tal é o que se passa a demonstrar.

#### DO FRACASSO DO LOTE E DO DANO AO ERÁRIO PÚBLICO

Primeiramente, cumpre analisar os motivos pelos quais a decisão de simplesmente fracassar o lote 01 do Pregão não é a mais adequada.

Verifica-se que um dos princípios basilares que o Pregão em comento deve observar é o princípio da economicidade e da eficiência.

O princípio da eficiência preconiza a busca por soluções que otimizem os recursos públicos e incentivem a competição entre os licitantes. No entanto, o edital em questão não favorece a participação de um número maior de concorrentes nem estimula a apresentação de propostas inovadoras que possam resultar em benefícios para a Administração Pública.

O princípio da economicidade vem expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível. É a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos.

No tocante ao princípio da economicidade, deve a Administração vislumbrar a adoção da solução mais oportuna, conveniente e eficiente, prevalecendo a melhor gestão dos recursos públicos.

Sendo o fim da licitação a escolha da proposta mais vantajosa, deve o administrador estar incumbido de honestidade ao cuidar coisa pública, não despendendo recursos desnecessários. Marçal Justen Filho (1998, P.66), no tocante ao princípio da economicidade, afirma "Não basta honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos".

Rua Mateus Leme, 1970  
CEP: 80.530-010 - Curitiba/PR  
comercial@18gigas.com.br  
www.18gigas.com.br  
(41) 3148 - 1818  
(41) 99505 - 0350

Recurso -18 GIGAS (4679466) SEI SEI070693/2024 / pg. 3



Sendo assim, deve o Órgão se atentar em realizar suas exigências baseado no Princípio da Economicidade e eficiência, a fim de evitar o desperdício de recursos públicos.

Nesse sentido nota-se que o fracasso do lote 01 pode representar uma afronta aos princípios elencados anteriormente, senão vejamos.

O edital foi publicado EM ABRIL DE 2023! Significa dizer, a Prefeitura está a mais de um ano buscando adquirir as telas interativas, isso sem contar a fase interna do pregão, que certamente durou ao menos um semestre.

Se considerarmos a quantidade de servidores envolvida no projeto, bem como, as horas dispendidas no pégo o custo somente para a realização dele chega a ser astronômico.

Frete a tais fatos questiona-se: A Prefeitura realmente deseja que o trabalho de mais de um ano e meio seja em vão?

É precisamente isto que irá ocorrer se o lote 01 foi fracassado.

Considerem conosco, novamente a Prefeitura deverá realizar a fase interna da licitação, contando preços, elaborando Termo de Referência, solicitando aprovação dos recursos (que podem não ser aprovados). Para além disso deverá ser realizada uma nova fase externa, com uma nova rodada de impugnações e esclarecimentos, lances, amostras e recursos.

Tudo isso pode novamente durar mais um ano, sem ainda olvidar que o novo edital deverá ser regido pela Nova Lei de Licitações.

Novamente questiona-se: A Prefeitura está preparada para isso?

Uma nova licitação reassentaria um enorme dispêndio de recursos e de tempo dos servidores Administrativos.

Quanto a fonte de recurso verifica-se que se trata de recurso federal, nesse sentido, tais recursos possuem prazo para utilização e o fracasso do lote pode significar na perda do recurso. A Administração teria que novamente solicitar toda a dotação orçamentária, que pode ser indeferida.

Todo este cenário pode ser facilmente evitado com a classificação da recorrente, que, como se passará a demonstrar, atende integralmente ao edital.

Rua Mateus Leme, 1970  
CEP: 80.530-010 - Curitiba/PR  
comercial@18gigas.com.br  
www.18gigas.com.br  
(41) 3148 - 1818  
(41) 99505 - 0350

Recurso -18 GIGAS (4679466) SEI SEI070693/2024 / pg. 4



#### DA NECESSIDADE DE REVISÃO DA DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA RECORRENTE

Para além disso foram devidamente cumpridos os requisitos exigidos pelo edital para o lote 01 e, portanto, na forma do artigo 48, da Lei 8.666, não há falar em licitação fracassada, devendo a recorrente ser julgada habilitada e vencedora do certame.

Ocorre que a recorrente é também a própria fabricante dos equipamentos, e como informado diversas vezes a comissão, em especial na peça protocolada em 04 de Abril, nos comprometemos amplamente em entregar o produto ofertado.

Nota-se que o equipamento já está de pleno acordo ao edital e o lapso temporal para completa adequação do produto não é se comparado ao tempo que será necessário para realizar uma nova licitação.

Nesse sentido, foi o parecer técnico:

01 - No edital é solicitado "vii. Deverá possuir o sistema operacional Windows 10 PRO OEM ou superior incluído, instalado e licenciado, com a licença ligada na BIOS do equipamento para ativação automática pelo sistema, constando na Nota Fiscal do produto o modelo exato e forma de licenciamento (OEM) fornecidos."

PARECER: Em nossos testes foi constatado que a licença não está injetada na BIOS. Nesse quesito específico, durante a presença dos funcionários da empresa, nos foi informado de que seria apenas na tela de amostra, que nos entregas definitivas será injetado. Informamos que caso seja homologado o equipamento, nas entregas futuras será verificado e caso o equipamento não venha com as licenças injetadas na BIOS serão todos devolvidos.

Apesar do entendimento da administração de que este ponto, mesmo não sendo apresentado na amostra, seria permitido ser "corrigido" para as entregas futuras (em caso de homologação), a fabricante, a partir deste feedback, se dispôs a adequar antecipadamente um novo produto.

Nesse sentido é evidente que o equipamento irá atender a todas as expectativas da administração. Tal questão pode ser facilmente comprovada em sede de amostra, com uma simples verificação do sistema.

Sobre o Windows na BIOS, é possível comprovar através do uso de um comando no prompt do sistema (CMD). Basta abrir o Prompt de Comando, digitar esse comando e dar um Enter. Se o Windows estiver registrado na BIOS, irá retornar um número de série, caso contrário, não retornará nada. O comando é: "wmic path softwarelicensingservice get OA3xOriginalProductKey".

Ademais, é o parecer:

Rua Mateus Leme, 1970  
CEP: 80.530-010 - Curitiba/PR  
comercial@18gigas.com.br  
www.18gigas.com.br  
(41) 3148 - 1818  
(41) 99505 - 0350

Recurso -18 GIGAS (4679466) SEI SEI070693/2024 / pg. 5



02 - No edital é solicitado "Deverá possuir câmera conectada ao gabinete da tela interativa, uma webcam com resolução FullHD, lente com ângulo mínimo de 120°, capaz de efetuar gravações de vídeos em formato MP4 com duração de 100 minutos."

PARECER: Em nossos testes, fizemos uma análise com relação ao ângulo de no mínimo 120 graus, dando uma tolerância de 10% (uma vez que o ângulo pode ser diagonal ou horizontal dependendo da métrica do fabricante), mas constatamos que o equipamento não atende o edital, sendo o nosso resultado alcançado próximo a 90 graus, ou seja, abaixo dos 108 graus (já considerando a tolerância). Cabe aqui ressaltar que o catálogo entregue do equipamento afirmava atender os 120 graus.

A partir do feedback recebido pelo parecer da amostra, a fabricante rapidamente buscou corrigir este ponto, substituindo seu fornecimento de câmera por um modelo que se adequa às necessidades do órgão.

Informa-se que será fornecida a Câmera SPEDAL FF931.

Ainda:

03 - No edital é solicitado "A critério da CONTRATANTE poderá ser solicitada amostra do equipamento para validação das especificações técnicas, sendo que essa amostra deverá ser disponibilizada em até 10 (dez) dias úteis a partir da solicitação de envio. A amostra também servirá para testes de uso e desempenho, sendo que a mesma deverá possuir excelente desempenho com os recursos e softwares exigidos nesse edital, não devendo apresentar limitações de uso ou travamentos."

PARECER: Em nossos testes, ocorreram alguns problemas e travamentos, três exemplos registrados em vídeo (que não conseguimos inserir aqui no SEI pela limitação do sistema, mas estarão disponíveis para consulta caso necessário) são:

- Ao ligar o equipamento, a OPS não inicializa sozinho, apenas ao selecionar a entrada OPS ela começa a bootar. Acreditamos possa ser apenas alguma configuração, mas é importante registrar.

- Ocorre travamento ao acessar a OPS, ficando a tela preta e sem resposta da OPS. Nesse mesmo teste (e registro de vídeo), ao alternar para o Android apresentou travamento.

- Ocorreu travamento ao tentar acessar o Android não carregando nenhuma ícone na tela, ficar apenas com a tela de plano de fundo, mesmo clicando no botão Home (formato de casa).

- Por diversas vezes o ícone da câmera não está sendo carregado no Android, impossibilitando o acesso à câmera através dele. No início dos testes carregava normal, depois ocorreu esse bug e permaneceu assim.

04 - Além dos problemas citados acima, em algumas telas de interação com o sistema, são apresentadas mensagens confusas e sem padrão de linguagem, algumas misturando inglês com português, como exemplo anexamos as imagens abaixo. Resolvemos aqui que os equipamentos serão destinados para escolas, onde qualquer questão ortográfica pode contribuir com um aprendizado incorreto por parte dos alunos ou dificuldades de compreensão.

Sobre as considerações que foram pontuadas pela comissão de avaliação no parecer técnico:

- Sobre travamentos: todos os equipamentos passam por vários testes dentro do ambiente fabril, para assegurar que esteja totalmente de acordo com o desempenho e funcionalidades esperados. O travamento que foi relatado foi verificado e confirmado após o retorno da amostra, e a fabricante prontamente substituiu o produto, que passou por testes ainda mais minuciosos.

- Sobre a inicialização automática do OPS: esta é uma configuração que pode ser feita manualmente através do sistema Android, e foi demonstrada a partir da amostra da revenda B2G.

- Sobre o travamento (OPS e Android) e instabilidade do ícone da câmera: assim como já comentado acima, a fabricante verificou os equipamentos

Rua Mateus Leme, 1970  
CEP: 80.530-010 - Curitiba/PR  
comercial@18gigas.com.br  
www.18gigas.com.br  
(41) 3148 - 1818  
(41) 99505 - 0350

Recurso -18 GIGAS (4679466) SEI SEI070693/2024 / pg. 6



e constatou que o OPS estava apresentando instabilidades após o envio da amostra da 18Gigas, e esta instabilidade estava causando também um efeito no sistema Android ao qual estava integrado. A equipe técnica da Quinyx verificou isso e sugeriu a troca tanto do OPS quanto da Tela Interativa, e também forneceu atualizações de firmware para o produto.

O relato de mensagens com falhas de tradução foi acolhido com muita atenção, e foram iniciados procedimentos de correção destas falhas. Devido às atualizações de firmware providenciadas pela Quinyx, as inconsistências que foram relatadas pela comissão e outras mensagens tiveram suas correções. Isso pôde ser verificado pela amostra da revenda B2G, que, após atualização, corrigiu estes.

Reza o art. 43, §3º da Lei Federal n. 8.666/93, aplicada ao Certame, que o Pregoeiro ou sua Comissão pode realizar diligência. É o sentido que se extrai do Acórdão 2.521/2003- TCU-Plenário, in verbis: "atente para o disposto no art. 43, §3º, abstendo-se, em consequência, de inabilitar ou desclassificar empresas em virtude de detalhes irrelevantes ou que possam ser supridos pela diligência autorizada por lei".

Nesse sentido todas as informações destacadas já constavam na proposta e podem ser facilmente verificadas por meio de diligências, ou ainda a realização de nova amostra.

Assim, para assegurar a "preservação da justa competição", cabe-lhe, promover a efetividade da seleção da proposta mais vantajosa, superando-se vício de julgamento sanável, sob pena de macular o procedimento com formalismo exacerbado.

Reiteramos a lição do professor Dallari, de que licitação não é um concurso de destreza, mas ideário para o alcance de interesse público, justa competição no sentido material e a busca de proposta mais vantajosa.

A formalidade do processo licitatório jamais pode ser a formalidade sem substancialidade, mecanizada, sem finalidade e propósito, para prestigiar o mero formalismo, como se o procedimento licitatório tivesse uma fórmula

Rua Mateus Leme, 1970  
CEP: 80.530-010 - Curitiba/PR  
comercial@18gigas.com.br  
www.18gigas.com.br  
(41) 3148 - 1818  
(41) 99505 - 0350  
Recurso -18 GIGAS (4679466) SEI SEI070693/2024 / pg. 7



sagrada e inquebrantável. O procedimento deve assegurar a justa competição tanto do ponto de vista formal quanto material.

Com efeito, a estrela-guia constitui-se no paradigma do interesse público, a ser avaliado no caso concreto, afastando-se sofismas e influxos inadequados do processo licitatório. O procedimento constitui-se formalmente estruturado, para se evitar surpresas em seu rito, mas essa perspectiva formal não pode macular os objetivos da licitação.

Nesse sentido, deve-se avaliar o núcleo central do princípio do interesse público e a legitimidade do ato administrativo para o alcance dos objetivos licitatórios. Deve haver congruência na atuação da função pública de modo que o agir do pregoeiro e do agente de contratação dever ser fundamentado na razoabilidade e proporcionalidade.

Deve haver, portanto, razoabilidade em eventual correção de julgamento tanto na fase de classificação de propostas quanto na fase de habilitação para se assegurar os objetivos da licitação. Assim, os mecanismos de controle têm o condão de evitar o excesso de poder e a inadequação da decisão por descompasso com a concreção dos objetivos da licitação.

Não se deve jamais permitir um processo licitatório meramente formal, inclusive sob pena de responsabilidade do pregoeiro e do agente de contratação por um erro grosseiro por ociosidade do seu poder judicante. Na dinamicidade de licitações eletrônicas, o procedimento deve ser ainda mais dialógico e assim promover o devido processo legal substancial.

Assim, por ser medida de bom senso ao fundamento do princípio do formalismo moderado, ainda mais para se reconhecer vício de julgamento passível de reavaliação, a realização de diligência deve ser promovida.

Nesse sentido, a reclassificação da recorrida, ou ainda nova fase de amostras é medida que se impõe.

Diante de todo o ressaltado pugna-se pela justa e correta classificação da recorrente como vencedora do lote 01.

Rua Mateus Leme, 1970  
CEP: 80.530-010 - Curitiba/PR  
comercial@18gigas.com.br  
www.18gigas.com.br  
(41) 3148 - 1818  
(41) 99505 - 0350  
Recurso -18 GIGAS (4679466) SEI SEI070693/2024 / pg. 8



## DOS PEDIDOS

Ante todo o exposto requer a Recorrente:

- Se digne Vossa Senhoria determinar imediato processamento do feito.
- Julgado procedente o pleito da recorrente, para que seja efetuada retificação do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023 no que tange a empresa vencedora do lote 01.
- Ainda, se for o entendimento diverso, solicitamos que seja realizada nova fase de amostras, em observância ao dever de diligência.
- Caso a Comissão de Licitação entenda não alterar o resultado, que encaminhe o presente recurso para apreciação da autoridade hierarquicamente superior.

Termos em que, requer deferimento.

Curitiba, 07 de junho de 2024.

SIMONE DIAS  
MORAIS:05186  
298999

Assinado de forma digital  
por SIMONE DIAS  
MORAIS:05186298999  
Data: 2024.06.07  
16:00:19 -03'00'

18 GIGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS - LTDA  
SIMONE DIAS MORAIS  
CPF: 051.862.989-99

Rua Mateus Leme, 1970  
CEP: 80.530-010 - Curitiba/PR  
comercial@18gigas.com.br  
www.18gigas.com.br  
(41) 3148 - 1818  
(41) 99505 - 0350  
Recurso -18 GIGAS (4679466) SEI SEI070693/2024 / pg. 9



DECOM - Pregoeira Claudete Rosana

Ao (À)

ANDRE LUIS PILARSKI

PREGÃO N.42/2023

LOTE 1

Segue recurso administrativo da empresa 18 GIGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS - LTDA (4679466), não foi anexado contrarrazões para este LOTE 1, para análise e manifestação.

Após encaminhar para a PGM/PLC, para análise e parecer jurídico.

Após devolver para SMARH/DECOM/PREG2, para demais providências.

At.te

18 de junho de 2024



Documento assinado eletronicamente por CLAUDETE ROSANA DE QUADROS, Assistente de Administração II, em 18/06/2024, às 07:48, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 4679489 e o código CRC FBD03A25.

Cota do Processo 4679489 SEI SEI070693/2024 / pg. 10

Rua Mateus Leme, 1970  
CEP: 80.530-010 - Curitiba/PR  
comercial@18gigas.com.br  
www.18gigas.com.br  
(41) 3148 - 1818  
(41) 99505 - 0350  
Recurso -18 GIGAS (4679466) SEI SEI070693/2024 / pg. 8



## Divisão de Infraestrutura

Ao (À)

CLAUDETE ROSANA DE QUADROS

Prezada,

Analisai o recurso da empresa 18 GIGAS, conforme documento anexo 4679466, e conforme já respondido na cota 4679466 do processo de avaliação, o equipamento não atendia as especificações do edital, e quanto a oportunizar ou não à empresa entregar uma nova versão atualizada, ficou a decisão para a Sra. Secretária de Educação, a qual se manifestou contrária, através da cota 4410428. Sendo assim, deixo mais uma vez a decisão para a área requisitante (SME), pois é o seu planejamento e prazos que serão majoritariamente afetados.

18 de junho de 2024



Documento assinado eletronicamente por ANDRE LUIS PILARSKI, Analista de Suporte, em 18/06/2024, às 16:54, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 4685185 e o código CRC 976A17C0.

Cota do Processo 4685185 SEI SEI070693/2024 / pg. 11



## DECOM - Pregoeira Claudete Rosana

Ao (À)

Procuradoria de Licitações e Contratos

Segue para a PGM/PLC para análise e parecer jurídico.

Após devolver para SMARH/DECOM/PREG2, para demais providências.

At.te

19 de junho de 2024



Documento assinado eletronicamente por CLAUDETE ROSANA DE QUADROS, Assistente de Administração II, em 19/06/2024, às 07:25, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 4686051 e o código CRC 933C51FE.

Cota do Processo 4686051 SEI SEI070693/2024 / pg. 12



## Procuradoria de Licitações e Contratos

Ao (À)

DECOM - Pregoeira Claudete Rosana

A Divisão de Infraestrutura se manifestou, mov. 4685185:

Analisai o recurso da empresa 18 GIGAS, conforme documento anexo 4679466, e conforme já respondido na cota 4679466 do processo de avaliação, o equipamento não atendia as especificações do edital, e quanto a oportunizar ou não à empresa entregar uma nova versão atualizada, ficou a decisão para a Sra. Secretária de Educação, a qual se manifestou contrária, através da cota 4410428. **Sendo assim, deixo mais uma vez a decisão para a área requisitante (SME), pois é o seu planejamento e prazos que serão majoritariamente afetados.**

Que por sua vez foi encaminhado a esta PGM para parecer.

Conforme exposto acima, deve este seguir a requerente e se manifestar sobre o mesmo, acatando ou não o presente recurso.

At.te

26 de junho de 2024



Documento assinado eletronicamente por OSIRES GERALDO KAPP, Procuradoria de Licitações e Contratos - PGM, em 26/06/2024, às 17:51, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 4719424 e o código CRC 68F5B16A.

Despacho 4719424 SEI SEI070693/2024 / pg. 13



## DECOM - Pregoeira Claudete Rosana

Ao (À)

SIMONE DO ROCIO PEREIRA NEVES

Prezada,

Segue para atender a instrução contida no despacho da PGM/PLC ():

"...Conforme exposto acima, deve este seguir a requerente e se manifestar sobre o mesmo, acatando ou não o presente recurso."

Após devolver para SMARH/DECOM/PREG2, para demais providências.

At.te

27 de junho de 2024



Documento assinado eletronicamente por CLAUDETE ROSANA DE QUADROS, Assistente de Administração II, em 27/06/2024, às 12:01, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 4722400 e o código CRC 12B7884B.

Cota do Processo 4722400 SEI SEI070693/2024 / pg. 14



## Secretaria Municipal de Educação

Ao (À)

Procuradoria de Licitações e Contratos

A gestora desta pasta, solicita que a PGM/PLC informe se legalmente é possível a realização de nova fase de amostra para análise técnica do produto, considerando que o lote 01 do Pregão Eletrônico nº 42/2023 restou frustrado.

Resalto que a Secretaria Municipal de Educação quer atender o interesse público na aquisição do produto, para suprir as demandas educacionais ainda este ano, desde que tenha segurança jurídica para realização do ato administrativo.

28 de junho de 2024



Documento assinado eletronicamente por SIMONE DO ROCIO PEREIRA NEVES, Secretária Municipal de Educação, em 28/06/2024, às 13:50, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 4728359 e o código CRC 40B1B88A.

Cota do Processo 4728359 SEI SEI070693/2024 / pg. 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
Av. Visconde de Taunay, 950 - Bairro Ronda - CEP 84051900 - Ponta Grossa - PR - <http://www.pontagrossa.pr.gov.br>

## PARECER - PGM/PGM/PLC

## PARECER JURÍDICO N.º 1263/2024

A empresa 18 GIGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS - LTDA, apresentou recurso junto ao Pregão 42/2023 - REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de tela interativa educacional móvel visando a inovação tecnológica para as unidades educacionais da Rede Municipal de ensino.

A mesma alega em suma:

A Prefeitura Municipal publicou o edital do Pregão Eletrônico nº 42/2023 visando a aquisição de: "TELAS INTERATIVAS".

Na ocasião dos lances, consagrou-se como vencedora a empresa Lousas Brasil, entretanto, logo em seguida a empresa solicitou sua desclassificação. Ato seguinte fomos convocados no lote 01 ocasião em que, prontamente encaminhamos a proposta readequada.

No dia 11 de março, a Administração solicitou o envio da amostra. Cumpre destacar que, o catálogo do equipamento foi aprovado, tendo sido solicitada a amostra somente para fins de comparação.

A amostra foi devidamente apresentada no dia 26 de março. Na oportunidade, o Setor Técnico realizou alguns apontamentos, em específico, foi questionado a respeito da angulação da câmera, questões do português utilizado pelo Android, alguns leves travamentos e o Windows injetado na BIOS.

Ciente de tais inadequações e amplamente comprometida com a melhor entrega para a Administração, a ora recorrente não tardou em retornar a Prefeitura para verificar os pontos e corrigi-los.

Durante a visita a questão dos travamentos foi prontamente corrigida, ademais, apresentamos uma defesa, pelo portal BLL, quanto aos demais pontos, comprovando sua adequação e nos comprometendo com as mudanças necessárias.

Infelizmente, a empresa foi desclassificada no dia 15 de abril, considerando o julgamento de que o equipamento não atendia integralmente ao edital. **Ato seguinte, todas as demais empresas classificadas também foram desclassificadas e o lote 01 foi fracassado.**

Ocorre que, tal resultado não pode persistir. Tanto porque o produto apresentado atende ao edital, quanto porque o fracasso do lote representa um verdadeiro DANO AO ERÁRIO PÚBLICO.

A Divisão de Infraestrutura, mov. 4685185, se manifestou:

Parecer 4751300 SEI SEI070693/2024 / pg. 16

Prezada,

Analisei o recurso da empresa 18 GIGAS, conforme documento anexo 4679466, e conforme já respondido na cota 4679466 do processo de avaliação, o equipamento não atendia as especificações do edital, e quanto a oportunizar ou não à empresa entregar uma nova versão atualizada, ficou a decisão para a Sra. Secretária de Educação, a qual se manifestou contrária, através da cota 4410428. Sendo assim, deixo mais uma vez a decisão para a área requisitante (SME), pois é o seu planejamento e prazos que serão majoritariamente afetados.

Em seguida, PGM requereu a SME para se manifestar sobre o mesmo, acatando ou não o presente recurso.

Conseqüentemente a Secretaria Municipal de Educação, mov. 4728359:

A gestora desta pasta, solicita que a PGM/PLC informe se legalmente é possível a realização de nova fase de amostra para análise técnica do produto, considerando que o lote 01 do Pregão Eletrônico nº 42/2023 restou frustrado.

Ressalto que a Secretaria Municipal de Educação quer atender o interesse público na aquisição do produto, para suprir as demandas educacionais ainda este ano, desde que tenha segurança jurídica para realização do ato administrativo.

É o breve relatório.

Em análise destaca-se que no presente caso, TODAS AS EMPRESA PARTICIPANTES foram desclassificadas.

Nesse sentido, destaca-se que a Lei Federal 8.666/93, em seu artigo 48, §3º, estabelece que:

**§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.**

No presente caso, aconteceu exatamente, a situação tipificada no mencionado dispositivo, uma vez que todos os licitantes foram inabilitados.

A dúvida que pode surgir, versa, quanto a possibilidade de sua aplicação no Pregão.

Nesse sentido, que o artigo 9º da Lei Federal 10.520/2002, norma geral do Pregão, estabelece que: **aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.**

Ademais, destaca-se que as modalidades licitatórias criadas e regulamentadas pela Lei

Parecer 4751300 SEI SEI070693/2024 / pg. 17

8.666/93 se caracterizam pelo regramento, no qual se predomina maior rigidez, em relação, ao Pregão, ambas devendo guardar os princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade.

Diante disso, em meu sentir, se nas regras estabelecida na Lei 8.666/93, se fixou a possibilidade, de em razão dos princípios da economicidade, eficiência, eficácia e efetividade a possibilidade do Administrador, decidir entre realizar outro certame, ou, então, conceder prazo para se apresentar outra proposta ou apresentar documentos para comprovar a capacidade de habilitação, então, com maior razão deve ser aplicado essa faculdade ao Pregão.

Ademais, destaca-se que há o custo administrativo com a realização de outro procedimento licitatório, sem contar com o prazo do trâmite do procedimento.

Além disso, a realização de outra licitação, não garante a possibilidade de ocorrer a sua frustração ou mesmo que essa reste deserto.

Portanto, em razão da própria lei do pregão, estabelecer a possibilidade de aplicação da Lei 8.666/93 à modalidade licitatório do Pregão, e, sendo esse instituto compatível com o regime jurídico dessa modalidade, essa faculdade poderá ser aplicado pelo Administrador.

Nesse sentido, o próprio TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, em decisão do Plenário, já decidiu que:

GRUPO II – CLASSE VII – PLENÁRIO

TC-045.125/2012-0

Natureza: Representação

Unidade: Comissão Nacional de Energia Nuclear - Ipen/SP

Interessada: Ambriex S.A. Importação e Comércio (CNPJ 33.022.294/0002-92)

Advogados constituídos nos autos: Saulo Stefanone Alle (OAB/SP 207.628); Camille Vaz Hurtado Pavani (OAB/SP 223.302); Adriana Ferreira (OAB/SP 324.077).

SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE ADOÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR. PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL PARA AQUISIÇÃO DE CÉLULA DE DISPENSA E PROCESSAMENTO DE RADIOFÁRMACO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA E RELATIVAS A PRAZOS E SUPOSTO DIRECIONAMENTO DE MARCA. DILIGÊNCIA E OITIVA PRÉVIA. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE CAUTELAR. PROCEDÊNCIA PARCIAL.

A regra indicada pelo art. 48, § 3º, da Lei 8.666/1993 não pode ser aplicada a licitantes já excluídos em outras etapas no curso da licitação, de modo que ou se aplica aos licitantes desclassificados, ou se aplica aos licitantes inabilitados. O entendimento que se coaduna com o dispositivo é aquele segundo o qual ocorre ou a repetição da etapa de classificação, com reapresentação de propostas por todos licitantes que tiveram suas propostas de preços desclassificadas, ou a repetição da etapa de habilitação, com todos os inabilitados, e não o beneficiamento simultâneo de

todos os participantes, de quaisquer das etapas.

No mesmo sentido, escreveu **CAMILA COTOVICZ FERREIRA[1]**, escreveu que:

...é possível a aplicação subsidiária da regra prevista no art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93 nas licitações processadas pela modalidade pregão, desde que a faculdade prevista no dispositivo seja aplicada, alternativamente, quando todos os licitantes forem desclassificados, ou quando todos forem inabilitados, podendo participar da repetição apenas os participantes da fase respectiva, excluindo-se aqueles já eliminados em fase anterior do certame.

No mesmo sentido, **ADRIANO BIANCOLINI[2]**, escreveu que:

... se entende plenamente cabível a aplicação do art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93 na modalidade pregão, pois, além de ser possível conformá-lo à sistemática dessa modalidade de licitação, também corrobora com os princípios da celeridade e economicidade tão presentes e perseguidos nesse tipo de processo concorrential.

Por sua vez, **há que se destacar que abalizados autores destacam que a prerrogativa da decisão em conceder a faculdade aos licitantes de correção das propostas ou retificar documentos habilitatórios é da Autoridade Administrativa** e não da Comissão ou do Pregoeiro, posto que dispositivo mencionado estabelece essa competência decisória à Administração.

**JESSE TORRES PEREIRA JÚNIOR[3]**, escreveu que:

...reformulo o entendimento anterior, no sentido de que a Comissão de Licitação pudesse, em nome da Administração, tomar a decisão de abrir o prazo legal para a vinda de novas propostas ou documentos, presente a desclassificação ou a inabilitação de todos. Vejo, agora, que a solução correta é considerar tal ato alheio às competências da Comissão de Licitação.

Consoante o contido na ata, de conformidade com as especificações do edital, as mesmas foram habilitadas pela Pregoeira. A uma, porque não se compadece, a rigor, com o rol referido nos arts. 6º, XVI e 51. A duas, porque, para os efeitos da lei, Administração há de ser entendida termos do art. 6º, XII, nos quais não se conclui, à perfeição, a Comissão. A três, porque o último ato da competência da Comissão, no julgamento, é o de classificar, ou desclassificar, as propostas, (art. 43, V), após o que virão a homologação e a adjudicação pela autoridade competente. A quatro, - e este o argumento definitivo -, porque a alternativa à representação de documentos ou propostas é a de dar-se por frustrada a licitação, ou mesmo revoga-la de molde a instaurar-se outro certame.

A Comissão não dispõe de elementos, nem de competência para busca-los e decidir em função deles, para saber se o interesse da Administração compatibiliza-se com o encerramento do torneio ou se resultaria superiormente atendido pela tentativa de corrigir os defeitos que o frustrariam. Trata-se de análise meritória que somente a autoridade superior estaria em condições de realizar, apreciando a conveniência e a

Parecer 4751300 SEI SEI070693/2024 / pg. 19

oportunidade, para decidir se determina o prosseguimento do certame com a concessão do prazo de emenda da documentação ou das propostas, ou se dá desde logo por encerrado.

No mesmo sentido, **JOSÉ MARIA PINHEIRO MADEIRA e CLEYSON DE MORAES MELLO [4]**, escreveram que:

A competência para autorizar os licitantes a apresentarem novas propostas é da autoridade superior com poderes para tal (assim como na hipótese de dispensa de licitação). Nada obsta, contudo, que esta autoridade delegue à Comissão de Licitação.

Destarte-se, que no presente caso, poderá ser aplicado o disposto no artigo 48, §3º da Lei 8.666/93, sendo que a competência dessa decisão é da Autoridade Administrativa requisitante, que poderá decidir pela concessão de prazo para apresentação dos documentos/amostras, mantendo-se o prazo fixado na lei, ou, então, determinar o encerramento do Procedimento e Abertura de nova licitação.

Diante disso, há respaldo jurídico para Secretaria Municipal de Educação apresentar a respectiva decisão nos autos, pela continuidade do certame, com a emenda da documentação, de modo que após essa decisão, deverá ser tomado as providências pela Sra. Pregoeira e comunicado aos licitantes, e marcado nova data para retomada do certame, que por sua vez seja negado provimento ao pedido da requerente.

É O PARECER.

[1] <https://www.zenite.blog.br/inabilitacao-de-todos-os-licitantes-ou-desclassificacao-de-todas-as-propostas-no-pregao-aplicacao-subsidiaria-do-art-48-%C2%A7-3o-da-lei-no-8-666/> acesso: dia: 06/06/2019, às 17:25.

[2] [https://www.jmleventos.com.br/pagina.php?area=coluna-juridica&acao=download&dp\\_id=130](https://www.jmleventos.com.br/pagina.php?area=coluna-juridica&acao=download&dp_id=130), acesso: dia 06/06/2019, às 17:34.

[3] PEREIRA JUNIOR, Jesse Torres. Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública. Editora Renovar, 2009, p564, NOTA DE RODAPÉ 132.

[4] MADEIRA, José Maria Pinheiro e outro. Lei n. 8.666 Comentada e Interpretada. Freitas Bastos Editora. 2014. p.913.



Documento assinado eletronicamente por **OSIRES GERALDO KAPP, Procuradoria de Licitações e Contratos - PGM**, em 04/07/2024, às 13:14, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município**, em 04/07/2024, às 15:17, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Parecer 4751300 SEI SEI070693/2024 / pg. 20



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 4751300 e o código CRC D6311213.

SEI070693/2024

4751300v6

Parecer 4751300 SEI SEI070693/2024 / pg. 21



Secretaria Municipal de Educação

Ao (À)

DECOM - Pregoeira Claudete Rosana

Em verificação ao recurso administrativo interposto pela empresa 18 GIGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS – LTDA no movimento 4679466, alusivo ao Pregão 42/2023 – REGISTRO DE PREÇOS, a gestora desta pasta nega provimento ao pedido da requerente, considerando que já ocorreu no certame licitatório a dilação de prazo para entrega de amostra do produto, o qual foi devidamente examinado pelos analistas de suporte, que se manifestaram desfavoráveis a sua aprovação por problemas técnicos e consequentemente não atendendo as especificações do edital, ferindo assim, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Importante ressaltar, que o processo licitatório teve seu início em novembro de 2022, o qual obedeceu os princípios que norteiam as licitações públicas, como economicidade, eficiência, igualdade, impessoalidade, isonomia, julgamento objetivo, legalidade, moralidade, probidade administrativa, publicidade e ampla concorrência, para atender o interesse público, visando a execução do projeto de modernização tecnológica educacional para as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino ainda no ano corrente.

Conforme razões legais expostas no Parecer Jurídico nº 1263/2024, de movimento 4751300, as quais fornecem segurança jurídica para esta Autoridade Administrativa, determino a continuidade do Procedimento, para homologação do mesmo.

Por conseguinte, à vista das informações ora explicitadas, envio a presente demanda para que sejam adotadas as medidas administrativas cabíveis.

08 de julho de 2024

Cota do Processo 4768722 SEI SEI070693/2024 / pg. 22



Documento assinado eletronicamente por SIMONE DO ROCIO PEREIRA NEVES, Secretária Municipal de Educação, em 08/07/2024, às 17:34, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 4768722 e o código CRC 3EF835DE.

Cota do Processo 4768722 SEI SEI070693/2024 / pg. 23



DECOM - Pregoeira Claudete Rosana

Ao (À)

Procuradoria de Licitações e Contratos

Prezados,

Segue para ciência da resposta contida na cota 4768722.

Bem como verificar se é necessário encaminhar para a Secretaria de Administração e Recursos Humanos proferir a decisão final.

Após devolver para SMARH/DECOM/PREG2.

At.te

09 de julho de 2024



Documento assinado eletronicamente por CLAUDETE ROSANA DE QUADROS, Assistente de Administração II, em 09/07/2024, às 06:13, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 4769085 e o código CRC D963CB90.

Cota do Processo 4769085 SEI SEI070693/2024 / pg. 24



Procuradoria de Licitações e Contratos

Ao (À)

DECOM - Pregoeira Claudete Rosana

Destaca-se que em relação a necessidade de menifestação da Sra. Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos para decisão final, ou, se a manifestação da Sra. Secretária de Educação já é ato decisório finalístico ao respectivo incidente.

Consoante ao exposto, ressalta-se que no presete caso, o pedido se refere a aplicação do artigo 48§3º da então Lei Federal 8.666/93, que se aplica ao respectivo certame, em razão da ultratividade outorgada, conforme o artigo 191, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Nesse sentido, o respectivo artigo estabeleceu competência para a Administração decidir se aplica ou não o disposto no referido dispositivo.

Acontece que não há propriamente uma regulamentação de quem seria a autoridade para exercer essa decisão como ente integrante da Administração.

No entanto, essa questão já foi objeto de deliberação de orientação jurídica, conforme o Parecer Jurídico nº905/2.0219, no Processo Físico, sob nº 1230279/2019, no qual se concluiu que:

Destarte, há que se destacar que no presente caso, poderá ser aplicado o disposto no artigo 48, §3º da Lei 8.666/93, sendo que a competência dessa decisão é da Autoridade Administrativa requisitante, que poderá decidir pela concessão de prazo para apresentação dos documentos que foram apresentados vencidos por ambas as empresas, mantendo-se o prazo fixado na lei, ou, então, determinar o encerramento do Procedimento e Abertura de nova licitação

Portanto, a decisão da Sra. Secretária de Educação, nesse caso, é conclusiva e soberana, posto que não se trata de Recurso, mas apenas pedido de aplicação de norma, sendo que é facultado Administração, que no caso, é o órgão requisitante a decisão sobre a concessão de novo prazo para correção ou deixar que o lote reste frustrado.

Por outro lado, destaca-se que o Decreto Municipal 445/2.0225 atribuiu a então Secretaria de Administração e Negócios Jurídicos, que atualmente tem-se como sucessora a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para decisão sobre recursos e nulidades, o que não é o caso, conforme o artigo 7º do mesmo.

Diante disso, em razão de que a Secretária Municipal de Educação é autoridade competente para decisão, não há necessidade de decisão de outra autoridade, de modo que poderá ser dado continuidade ao referido certame.

Despacho 4771929 SEI SEI070693/2024 / pg. 25

Atenciosamente!

09 de julho de 2024



Documento assinado eletronicamente por OSIRES GERALDO KAPP, Procuradoria de Licitações e Contratos - PGM, em 10/07/2024, às 14:58, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 4771929 e o código CRC 2551D170.

Despacho 4771929 SEI SEI070693/2024 / pg. 26



Divisão de Compras e Contratos

Ao (À)

DECOM - Pregoeira Claudete Rosana

Srª Pregoeira

I - Após análise da documentação encaminhada pela empresa Luca Comércio de Sistemas Audiovisuais LTDA, verificada a documentação e os manuais técnicos com o solicitado em edital, e chegamos a conclusão que está em conformidade com o edital do pregão;

II - Segue para continuidade nos trâmites de homologação

11 de julho de 2024



Documento assinado eletronicamente por EMMANUEL TIAGO DOS SANTOS, Supervisor Administrativo, em 11/07/2024, às 14:11, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por RODRIGO JOSÉ DA LUZ MOURA, Chefe da Divisão de Compras e Contratos, em 11/07/2024, às 14:16, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 4783154 e o código CRC 572C71DE.

# CONTRATOS

**2º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas**

Oficial de Registro: *Jéssica Verlindo Hartmann dos Reis*  
 Rua Senador Pinheiro Machado, 361 - Sala A - Centro  
 Tel.: (42) 3025-6771 - Email: pontagrossa2titul@gmail.com - Site:

## REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

### REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 40620 de 09/07/2024

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo 3 (três) páginas, foi apresentado em 06/06/2024, o qual foi protocolado sob nº 37475, tendo sido registrado eletronicamente sob nº 40620 e averbado no registro primitivo nº 40620 no Livro B deste 2º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas na presente data.

Apresentante  
**Rosilda de Fátima Vicente**

Natureza  
Documento - Outros > Contrato - Outros > Aditamento/alteração

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT: 256.285.859-04 (Público - RFP-Baud)  
 CÉLIO AMÉRICO ALVES (IZIDORO): 481.487.689-00 (Público - RFP-Baud)

Ponta Grossa, 09 de julho de 2024

Assinado eletronicamente

JESSICA VERLINDO HARTMANN DOS REIS  
Escrevente

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Emendamentos	Funrjtas	Funarpen	Fundep	Distribuidor
RS 565,08	RS 22,14	RS 8,00	RS 28,26	RS 46,80
Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
RS 0,00	RS 11,30	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Total				
RS 681,58				

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site [rtdbrasil.org.br/certidaoregistro](http://rtdbrasil.org.br/certidaoregistro) e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

**40620**

Para conferir a procedência deste documento efetue a verificação do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: [selo.funarpen.com.br](http://selo.funarpen.com.br)

Selo Digital  
**SFTD4KVRK4FABXLCBEW1497Q**

Protocolo nº 37475 de 06/06/2024 - Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 40620 em 09/07/2024 e averbado no registro primitivo nº 40620 deste 2º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por JESSICA VERLINDO HARTMANN DOS REIS - Escrevente.

Emendamentos	Funrjtas	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
RS 565,08	RS 22,14	RS 8,00	RS 28,26	RS 46,80	RS 0,00	RS 11,30	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Total									
RS 681,58									



Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

Grau de sigilo #PÚBLICO

### QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0598795-64, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA - PR, NA FORMA ABAIXO.

**I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.06.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Gerente de Filial da Gerência Executiva de Governo Curitiba/PR, Senhor Célio Américo Alves Izidoro, brasileiro, casado, economiário, carteira de identidade RG nº 3609319-6-SSP/PR, CPF nº 481.487.689-00, domicílio Rua José Loureiro, 195, 15ª andar, CEP 80010-000, Centro, Curitiba/PR, doravante designada simplesmente **CAIXA**

**II – TOMADOR - MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA - PR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.175.884/0001-87, representado pela Prefeita do Município, Excelentíssima Senhora Elizabeth Silveira Schmidt, CPF nº. 256.285.859-04, RG nº 712.975-0/SSP PR, brasileira, casada, professora, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

**CAIXA e TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento tem por objetivo alterar o "ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES" do Contrato de Financiamento nº 0598795-64, de 10/06/2022, ora aditado, que fica substituído pelo Anexo I deste aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Obriga-se o **TOMADOR** a comprovar à **CAIXA**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.

28.117 v004 micro

1

Protocolo nº 37475 de 06/06/2024 - Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 40620 em 09/07/2024 e averbado no registro primitivo nº 40620 deste 2º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por JESSICA VERLINDO HARTMANN DOS REIS - Escrevente.

Emendamentos	Funrjtas	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
RS 565,08	RS 22,14	RS 8,00	RS 28,26	RS 46,80	RS 0,00	RS 11,30	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Total									
RS 681,58									



Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.

PONTA GROSSA - PR, \_\_\_\_\_ de JUNHO de 2024  
Local/Data

CÉLIO AMÉRICO ALVES (IZIDORO)  
CNPJ: 481.487.689-00  
Identificação de Funcionário: 2024.06.05 15:58:06 - 03/007

CÉLIO AMÉRICO ALVES  
IZIDORO: 481.487.689-00  
2024.06.05 15:58:06 - 03/007

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT: 256.285.859-04  
Assinatura digital por ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT: 256.285.859-04  
Certificado: 2024.07.09 10:16:00 - 03/007

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
AGENTE FINANCEIRO  
Nome: CÉLIO AMÉRICO ALVES IZIDORO  
CPF: 481.487.689-00

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA - PR  
TOMADOR  
Nome: ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT  
CPF: 256.285.859-04

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas) 0800 104 0104 (Demais Regiões)  
SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
[caixa.gov.br](http://caixa.gov.br)

28.117 v004 micro

2

Protocolo nº 37475 de 06/06/2024 - Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 40620 em 09/07/2024 e averbado no registro primitivo nº 40620 deste 2º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por JESSICA VERLINDO HARTMANN DOS REIS - Escrevente.

Emendamentos	Funrjtas	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
RS 565,08	RS 22,14	RS 8,00	RS 28,26	RS 46,80	RS 0,00	RS 11,30	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Total									
RS 681,58									



Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

### ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES

CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO DO GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROJETOS/AÇÕES
23.002.26.782.0194.1148	4.4.90.51	Pavimentação de vias urbanas - FINISA
23.002.26.782.0194.1406	4.4.90.51	Pavimentação de vias urbanas - FINISA - Fase III
23.002.26.782.0899.8879	4.4.90.92	Despesas de exercícios anteriores - DPU
07.002.26.782.0194.1060	4.4.90.39	Aquisição de materiais para a pavimentação, recuperação e conservação viária do Município

28.117 v004 micro

3

### PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: SINASC SINALIZACAO E CONSTRUCAO DE RODOVIAS LTDA  
 CLÁUSULA PRIMEIRA: Devido à necessidade de execução de sinalização horizontal nas vias onde houver revitalização do pavimento (recapê), além de pistas de caminhada, ciclovias e ciclofaixas, fica acrescido o valor contratual, aludido na Cláusula Terceira do instrumento originário, em 24,50%, no valor de R\$ 1.749.400,00 (um milhão, setecentos e quarenta e nove mil e quatrocentos reais), da seguinte forma:

Lote	Item	Qnt.	Und.	Descrição	Marca/Espec.	Vlr. Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
1	1	40.000	m²	PINTURA com tintas à base de resina acrílica a base de solvente nas cores branca, amarela, preta, azul e vermelha, mecânica ou manual conforme norma ABNT 11862. Vialflex ABNT 11862	Vialflex ABNT 11862	33,2000	1.328.000,00
1	2	7.000	m²	PINTURA com tintas à base de resina metil metacrilato tricrompente plástico a frio nas cores branco/amarelo, conforme norma 15870, com espessura de 0,6mm aplicado pelo processo mecânico. Super ICDflex ABNT 15870	Super ICDflex ABNT 15870	60,2000	421.400,00

### CONTRATO Nº448/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: COMERCIAL GOIS LTDA  
 OBJETO: fornecimento de materiais para sinalização vertical e horizontal complementar para atender as necessidades do Departamento de Engenharia e Tráfego do município de Ponta Grossa  
 VALOR: R\$ 513.210,00 (quinhentos e treze mil duzentos e dez reais)  
 PRAZO: 12 meses  
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
 LICITAÇÃO: Pregão 911/2023

### PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 169/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: J A BATISTA FILHO LTDA  
 CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica retificada a Cláusula Décima Quinta do Contrato, nos termos a seguir:  
 "CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA GESTÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS  
 A gestão do contrato ficará a cargo da servidora Loriane Menger dos Santos - matrícula 22.896.  
 A fiscalização dos serviços ficará a cargo do servidor Luiz Gustavo Barbur - matrícula 22.103.  
 A fiscalização será realizada em conformidade com o Decreto Municipal nº. 11.255/2016."  
**CONTRATO Nº518/2024**  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: A. R. LICITAÇÕES LTDA  
 OBJETO: contratação de empresa para manutenção predial nos Terminais de Transporte Coletivos e Terminal Rodoviário  
 VALOR: R\$ 1.480.000,00 (um milhão quatrocentos e oitenta mil reais)  
 PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos  
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
 LICITAÇÃO: Concorrência, na forma eletrônica nº 008/2024

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 023/2024**

COLABORANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
 COLABORADOR: ASSOCIAÇÃO ANTONIO E MARCOS CAVANIS  
 OBJETO: disciplinar o repasse em parcela única de recursos financeiros, para despesas referente a manutenção da instituição, conforme detalhado no Plano de Aplicação nº 3708/1.  
 VALOR: R\$ 68.766,30 (sessenta e oito mil setecentos e sessenta e seis reais e trinta centavos)  
 PRAZO: 12 (doze) meses  
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
 LICITAÇÃO: Inexigibilidade de licitação nº95/2024

**CONTRATO Nº 026/2024**

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
 PERMISSIONÁRIO: ADALBERTO CZERVINSKI  
 OBJETO: O PERMITENTE autoriza o uso, pelo PERMISSIONÁRIO do imóvel referente Cemitério Municipal São Vicente de Paula (Ala Velha), de propriedade do PERMITENTE.  
 PRAZO: 1 (um) ano  
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

**SEGUNDO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: FEIRA FÁCIL LTDA  
 CLÁUSULA PRIMEIRA: Em decorrência da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica alterado a partir do dia 16/02/2024, o valor referente aos lotes 18; 37; 38, constante no anexo I, do instrumento originário, totalizando o valor do aditivo em R\$ 244.194,58 (duzentos e quarenta e quatro mil cento e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos), que passa a ser da seguinte forma:

Lote	Item	Quant. reequilibrada	Unidade	Descrição	Novo Valor Unit. R\$	# Valor do reequilíbrio
18	1	25.765	KG	BATATA INGLESA tipo monalisa 1ª qualidade, especial, sem sujidades aparentes.	R\$ 6,15	R\$ 2,46
37	1	15.923	KG	LARANJA PERA - 1ª qualidade, tamanho uniforme de até 200 gramas. Textura da casca lisa e limpa, sem defeitos aparentes	R\$ 4,92	R\$ 2,12
38	1	69.366	KG	LARANJA PERA - 1ª qualidade, tamanho uniforme de até 200 gramas. Textura da casca lisa e limpa, sem defeitos aparentes	R\$ 4,92	R\$ 2,12
<b>Valor total do reequilíbrio</b>						<b>R\$ 244.194,58</b>

**SEGUNDA RETIFICAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2024**

COLABORANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
 COLABORADORA: ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE PONTA GROSSA  
 CLÁUSULA PRIMEIRA: Tendo em vista erro material, o Plano de Aplicação nº 3774/1 fica alterado conforme segue:

**10 - Cronograma de Desembolso**

Mês	Valor	Contrapartida	Total
07/2024	R\$ 17.665,71	R\$ 0,00	R\$ 17.665,71
09/2024	R\$ 17.665,71	R\$ 0,00	R\$ 17.665,71
11/2024	R\$ 17.665,71	R\$ 0,00	R\$ 17.665,71
01/2025	R\$ 17.665,71	R\$ 0,00	R\$ 17.665,71
03/2025	R\$ 17.665,72	R\$ 0,00	R\$ 17.665,72
05/2025	R\$ 17.665,72	R\$ 0,00	R\$ 17.665,72
<b>TOTAL PROJETO</b>	<b>R\$ 105.994,28</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 105.994,28</b>

**SMC**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2024 - 5ª CHAMADA PARA O BANCO DE DADOS DE AVALIADORES DE PROJETOS CULTURAIS**

**HOMOLOGAÇÃO DA FASE DOCUMENTAL E PONTUAÇÃO DOS CANDIDATOS**

A Prefeitura de Ponta Grossa, por meio da Secretaria Municipal de Cultura (SMC), no uso de suas atribuições, torna pública a homologação do resultado da primeira fase - análise documental e pontuação dos candidatos do CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2024 - 5ª CHAMADA PARA O BANCO DE DADOS DE AVALIADORES DE PROJETOS CULTURAIS. O resultado apresenta as inscrições do período de 23 de maio a 27 de maio. Os nomes estão em ordem de inscrição divididos por categoria de inscrição.

INSCRIÇÕES PARA AVALIADORES DE ARTES CÊNICAS				
Data	Nome social	Situação da Inscrição	Nota	
1 24/05	Tiziane Assunção Virgílio	Habilitada	10,0	
2 24/05	Thayse Lucas Guedes de Souza	Habilitada	6,7	
3 24/05	Daniel Bender Ludwig	Habilitada	9,1	
4 24/05	Marcelina de Moraes Bastos	Habilitada	2,3	
5 25/05	Anna Carolina Faria Lírio	Habilitada	7,7	
6 25/05	Cibele Ribeiro da Silva	Habilitada	9,9	
7 27/05	Caroline Ferreira Mota da Silva	Inabilitada		
INSCRIÇÕES PARA AVALIADORES DE PRODUÇÃO CULTURAL				
Data	Nome social	Situação da Inscrição	Nota	
1 24/05	Tiziane Assunção Virgílio	Habilitada	9,9	
2 24/05	Raniele Duarte Da Silva	Habilitada	5,1	
3 24/05	Daniela Correa Braga	Habilitada	7,3	
4 24/05	Daniel Bender Ludwig	Habilitada	9,1	
5 24/05	Marcelina de Moraes Bastos	Habilitada	2,3	
6 24/05	Carolina Marques Henriques Ficheira	Habilitada	4,7	
7 25/05	Anna Carolina Faria Lírio	Habilitada	9,0	

8 27/05	Caroline Ferreira Mota da Silva	Inabilitada		
9 27/05	Agumario Pimentel Silva	Habilitada	5,8	
INSCRIÇÕES PARA AVALIADORES DE AUDIOVISUAL				
Data	Nome social	Situação da Inscrição	Nota	
1 24/05	Cristiano Abud Barbosa	Habilitada	8,5	
2 24/05	William Ferez Biagioli	Habilitada	3,4	
3 24/05	Marcelina de Moraes Bastos	Habilitada	3,8	
4 24/05	Carolina Marques Henriques Ficheira	Habilitada	4,3	
5 25/05	Monica Christine Hubert Zafita	Habilitada	8,9	
6 25/05	Anna Carolina Faria Lírio	Habilitada	9,5	
7 27/05	Agumario Pimentel Silva	Habilitada	4,8	
INSCRIÇÕES PARA AVALIADORES DE ARTES VISUAIS				
Data	Nome social	Situação da Inscrição	Nota	
1 24/05	Raniele Duarte Da Silva	Habilitada	4,5	
2 24/05	Allan André Lourenço	Habilitada	3,7	
3 25/05	Janaína Chavier Silva	Habilitada	9,0	
4 26/05	Renate Stephanes Soboll	Habilitada	9,5	
5 26/05	Thiago da Silva Tavares	Habilitada	8,0	
6 27/05	Caroline Ferreira Mota da Silva	Inabilitada		
INSCRIÇÕES PARA AVALIADORES DE MÚSICA				
Data	Nome social	Situação da Inscrição	Nota	
1 24/05	Daniela Correa Braga	Habilitada	7,3	
2 24/05	Daniel Bender Ludwig	Habilitada	9,1	
3 26/05	Renate Stephanes Soboll	Habilitada	9,5	
4 27/05	Jéssica Amanda Salles	Habilitada	7,6	
INSCRIÇÕES PARA AVALIADORES DE POVOS, COMUNIDADES TRADICIONAIS E CULTURAS POPULARES				
1 24/05	Aline Galantinni Silva	Habilitada	4,3	
2 24/05	Giordanna Laura da Silva Santos	Habilitada	9,0	
3 25/05	Cibele Ribeiro da Silva	Habilitada	9,9	
4 26/05	Renate Stephanes Soboll	Habilitada	4,9	
5 27/05	Caroline Ferreira Mota da Silva	Inabilitada		
INSCRIÇÕES PARA AVALIADORES DE LITERATURA, LIVRO E LEITURA				
1 24/05	Allan André Lourenço	Habilitada	4,2	
2 24/05	Carolina Marques Henriques Ficheira	Habilitada	5,1	
3 27/05	Caroline Ferreira Mota da Silva	Inabilitada		
4 27/05	Agumario Pimentel Silva	Habilitada	9,4	
INSCRIÇÕES PARA AVALIADORES DE PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL				
1 24/05	Allan André Lourenço	Habilitada	4,2	
2 24/05	Aline Galantinni Silva	Habilitada	3,4	
3 24/05	Giordanna Laura da Silva Santos	Habilitada	8,2	
4 25/05	Janaína Chavier Silva	Habilitada	8,5	
5 25/05	Cibele Ribeiro da Silva	Habilitada	9,9	
6 27/05	Caroline Ferreira Mota da Silva	Inabilitada		
7 27/05	Agumario Pimentel Silva	Habilitada	4,7	

Ponta Grossa, 11 de julho de 2024

**ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL**  
 Secretário Municipal de Cultura

## SMF SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**  
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003  
MUNICÍPIO - PONTA GROSSA - PR

### EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00009, de 10 de Julho de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar do assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal (ITR) a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
GUIOMAR DE LOURDES RIBEIRO (ESPÓLIO DE)	03@09@42@-5@	7777/00028/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Claudio Grokoviski	Matrícula: 00012274
Cargo: Secretário Municipal / 129372017	Assinatura:  Secretário Municipal da Fazenda Decreto 18.210/2024

Data de afixação: 10/07/2024

Data de desafixação: 25/07/2024



**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**  
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003  
MUNICÍPIO - PONTA GROSSA - PR

### EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00005, de 10 de Julho de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Constatação e Intimação Fiscal (ITR) a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
THEOPHILHO DE OLIVEIRA SOUZA (ESPÓLIO DE)	01@10@66@-8@	7777/00020/2024
THEOPHILHO DE OLIVEIRA SOUZA (ESPÓLIO DE)	01@10@66@-8@	7777/00021/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Claudio Grokoviski	Matrícula: 00012274
Cargo: Secretário Municipal / 129372017	Assinatura:  Secretário Municipal da Fazenda Decreto 18.210/2024

Data de afixação: 10/07/2024

Data de desafixação: 25/07/2024

## SMMA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**  
R BACK KOBNER SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ: 00.667.377/0001-07, torna público que requereu à SMMA – sua licença Simplificada, para regularização de suas atividades de oficina mecânica e comércio de peças e acessórios, localizada na Rua Barbosa Lima, Nº: 15, Uvaranas, Ponta Grossa – Paraná.



PREFEITURA DE PONTA GROSSA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
Rua Ricardo Wagner, 285 | Centro | Ponta Grossa | PR |  
Fone (42) 3220-1000 | Ramal 2308

### EDITAL DE CHAMAMENTO

O Município de Ponta Grossa, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, faz o chamamento dos familiares de "João Teixeira de Souza", Cessionário Titular do túmulo sob nº 146 da Quadra 1 no Cemitério Municipal São João Batista, para tratar de assuntos referentes a sepultura. Favor dirigir-se ao Departamento de Serviços Funerários e Cemitérios. Largo Professor Colares, sem número ( Capela Mortuária São José), ou Rua: Theodoro Rosas 1226 ( frente ao Sesc). Fone 32201880. (em frente ao SESC).

CARLA NAIMA MARTINS KRITSKI  
Secretária Municipal de Meio Ambiente



Comissão Municipal de Defesa do Meio Ambiente  
Ponta Grossa - PR

Prefeitura Municipal de Ponta Grossa  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO  
AMBIENTE – COMDEMA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Ponta Grossa - PR, usando das suas atribuições que lhe conferem o cargo, definidos no Decreto 8060 de 03/12/2013, nos termos do Artigo 9º, Inciso I.

### CONVOCA

Os senhores Conselheiros para participarem de reunião ordinária, que será realizada, em 30 de julho de 2024, às 17:15 horas com maioria simples, e em segunda chamada, após quinze minutos com qualquer "quórum", a ser realizado no Centro de Educação Ambiental — CEA, Lago de Orlarias.

#### Tendo como PAUTA:

- Abertura da Sessão;
- Leitura discussão e votação de Ata das Reuniões anteriores;
- Situação do Regimento Interno;
- Frequência dos conselheiros e suplentes nas reuniões;
- Apresentação de extratos FUNDAM pela SMMA-PG;
- Situação dos arquivos dos documentos do COMDEMA;
- Prestação de contas da Semana do Meio Ambiente;
- Inclusão de novas cadeiras no Conselho;
- Palavra Livre.

Ponta Grossa, 10 de julho de 2024



Documento assinado digitalmente  
ROBSON KOBNER KLIMIONTE  
Data: 10/07/2024 17:20:46 -0100  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Robson Klimionte  
Presidente do COMDEMA



### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE IMÓVEL

Os titulares de imóveis abaixo indicados ficam NOTIFICADOS de que contra eles foi lavrado Auto de Notificação para Limpeza de Imóvel. Os Notificados têm o prazo de 10 dias a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial Eletrônico do Município para promover a limpeza do imóvel conforme determinado pela fiscalização, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Penalidade Pecuniária, a qual pode variar entre 15 a 85 VRs mais fração para cada 1000 m², nos termos da Lei nº 14.979/2024. Além da multa, se o titular não executar o serviço dentro do prazo legal está sujeito a que o Município execute o serviço e faça a cobrança do custo por meio judicial.

N. CADASTR O	N. DO A.N.	NOME DO TITULAR	LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL	SERVIÇO A SER EXECUTADO	VALOR DA MULTA EM R\$
--------------	------------	-----------------	-----------------------	-------------------------	-----------------------

NADA CONSTA	1.091/2024	RUMO MALHA SUL S/A	TRECHO ENTRE AS RUAS VARNHAGEN A RUA ARAUJO PORTO	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	19.814,46
109603	1.092/2024	BRUNO RYUITI NAGATA	RUA CHOPIN, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10
26989	1.093/2024	SILVIO BISCAIA DOS SANTOS	RUA CORONEL DULCÍDIO, 1973	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
94647	1.094/2024	VP ALUGUEL DE BENS E IMOVEIS LTDA	RUA SANTA RITA DURÃO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	81.486,63
78845	1.096/2024	NICOLAU MAROHIN	RUA TERRA RICA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10
30925	1.098/2024	CLOVIS JOSE DE PAULA FONSECA	RUA MINAS GERAIS, 976	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4.956,30
25897	1.099/2024	ANTONIO MIARA	RUA VISCONDE DE SINIMBU, 645	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	9.595,00

25898	1.099/2024	ANTONIO MIARA	RUA VISCONDE DE SINIMBU, 645	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4.956,30
45023	1.100/2024	IVONE TRAMONTIN	RUA ANDRE MULASKI, 137	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10
114786	1.101/2024	MARCOS ROBERTO WOJCIECHOWSKI	RUA LUIS MONTES, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10
40562	1.102/2024	ESPOLIO DE CLAUDIO KEMELMEIER	AV. GENERAL CARLOS CAVALCANTI, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	77.061,54
40627	1.103/2024	ADRIANO CORREIA JUSTUS	AV. GENERAL CARLOS CAVALCANTI, 2527	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	15.170,87
35714	1.104/2024	JOSE MARTINELLI FILHO	RUA BARAO DO TEFFE, 64	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10
61077	1.105/2024	SILVIA ANDREA SIUTA	RUA AFONSO FREDERICO LANGE, S/N	ROÇADA E LIMPEZA DA AREA DA FAIXA DE DOMINIO FERROVIÁRIO	2.753,50
59350	1.106/2024	JEFERSON JOSE GOMES	RUA ANDRADE NEVES, S/N	ROÇADA E LIMPEZA DA AREA DA FAIXA DE DOMINIO FERROVIÁRIO	4.956,30
59349	1.107/2024	JOÃO BOSCO DA SILVA	RUA ANDRADE NEVES, S/N	ROÇADA E LIMPEZA DA AREA DA FAIXA DE DOMINIO FERROVIÁRIO	4.956,30
77852	1.095/2024	TROPICAL INCORPORACOES DE IMOVEIS LTDA	RUA MANENTI DE SOUZA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10
77853	1.095/2024	TROPICAL INCORPORACOES DE IMOVEIS LTDA	RUA MANENTI DE SOUZA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10
76714	1.097/2024	WELLINGTON LUIS FERNANDES CORREIA	RUA EXPEDICIONÁRIO SILVIO KUNTZE, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10
77844	1.095/2024	TROPICAL INCORPORACOES DE IMOVEIS LTDA	RUA CAIO DOS SANTOS, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10

77845	1.095/2024	TROPICAL INCORPORACOES DE IMOVEIS LTDA	RUA CAIO DOS SANTOS, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10
77791	1.095/2024	TROPICAL INCORPORACOES DE IMOVEIS LTDA	RUA MANENTI DE SOUZA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10
77792	1.095/2024	TROPICAL INCORPORACOES DE IMOVEIS LTDA	RUA MANENTI DE SOUZA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10
75851	1.095/2024	TROPICAL INCORPORACOES DE IMOVEIS LTDA	RUA MANENTI DE SOUZA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10
75852	1.095/2024	TROPICAL INCORPORACOES DE IMOVEIS LTDA	RUA MANENTI DE SOUZA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10
75853	1.095/2024	TROPICAL INCORPORACOES DE IMOVEIS LTDA	RUA MANENTI DE SOUZA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10
75854	1.095/2024	TROPICAL INCORPORACOES DE IMOVEIS LTDA	RUA MANENTI DE SOUZA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10
76380	1.095/2024	TROPICAL INCORPORACOES DE IMOVEIS LTDA	RUA MANENTI DE SOUZA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10
76381	1.095/2024	TROPICAL INCORPORACOES DE IMOVEIS LTDA	RUA MANENTI DE SOUZA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10
77761	1.095/2024	TROPICAL INCORPORACOES DE IMOVEIS LTDA	RUA MANENTI DE SOUZA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10
77762	1.095/2024	TROPICAL INCORPORACOES DE IMOVEIS LTDA	RUA MANENTI DE SOUZA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10
77771	1.095/2024	TROPICAL INCORPORACOES DE IMOVEIS LTDA	RUA MANENTI DE SOUZA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10
77772	1.095/2024	TROPICAL INCORPORACOES DE IMOVEIS LTDA	RUA MANENTI DE SOUZA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10
65342	1.095/2024	TROPICAL INCORPORACOES DE IMOVEIS LTDA	RUA D, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10

77774	1.095/2024	TROPICAL INCORPORACOES DE IMOVEIS LTDA	RUA CAIO DOS SANTOS, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10
77773	1.095/2024	TROPICAL INCORPORACOES DE IMOVEIS LTDA	RUA CAIO DOS SANTOS, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10
NADA CONSTA	1.108/2024	RUMO MALHA SUL S/A	TRECHO ENTRE AS RUAS IBIPORA E BANDEIRANTES	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	36.511,41
34605	1.109/2024	LEOCIR GERSON NOSKOSKI	RUA MARQUES DE ABRANTES, 283	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4.956,30
50301	1.110/2024	ODETE OSTERNAK	RUA HUMBERTO DE CAMPOS, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
47422	1.111/2024	PATRICIA DO PILAR	RUA EUZEBIO DA MOTTA, 592	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
141768	1.112/2024	JACIRA DAS NEVES	RUA IDALIA DOS SANTOS IDA, 81	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10
141770	1.113/2024	JOSLAINE OLIVEIRA SANTOS	RUA IDALIA DOS SANTOS IDA, 61	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10
176470	1.114/2024	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR	RUA PROFESSORA LAURA DE ALMEIDA FERREIRA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10
176471	1.114/2024	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR	RUA PROFESSORA LAURA DE ALMEIDA FERREIRA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10
176472	1.114/2024	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR	RUA PROFESSORA LAURA DE ALMEIDA FERREIRA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10
176473	1.114/2024	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR	RUA PROFESSORA LAURA DE ALMEIDA FERREIRA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10
176474	1.114/2024	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR	RUA PROFESSORA LAURA DE ALMEIDA FERREIRA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10

**DIVERSOS**



Lei Municipal 4.658 de 06 de Dezembro de 1991

Rua: Balduino Taques, 445 - Centro, Ponta Grossa - PR. 84010-050  
 Telefone: 3220-1000 Ramal 2056 ou 2057 - E-mail: ConselhoMunicipalDesaudepg@gmail.com

**RESOLUÇÃO Nº 015 de 27 de maio de 2022.**

O Conselho Municipal de Saúde de Ponta Grossa, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e art. 1º das Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, no uso de sua competência municipal, conferida pelo inciso XIII, art. 3º, da Lei 4.658/1991.

Por deliberação dos conselheiros (as) presentes em reunião extraordinária no dia 27/05/2022, **APROVAR** a Resolução nº 015 que regulamenta a contratação de assessoria jurídica e contábil especializada em Administração pública, para assessoramento técnico o Conselho Municipal de Saúde de Ponta Grossa – PR.

Considerando a experiência acumulada do Controle Social da Saúde à necessidade de aprimoramento do Controle Social da Saúde no âmbito nacional e as reiteradas demandas dos Conselhos Estaduais e Municipais referentes às propostas de composição, organização e funcionamento, conforme o § 5º inciso II art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Considerando que, o Conselho de Saúde é uma instância colegiada, deliberativa e permanente do Sistema Único de Saúde (SUS) em cada esfera de Governo, integrante da estrutura organizacional do Ministério da Saúde, da Secretaria de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com composição, organização e competência fixadas na Lei nº 8.142/90. O processo bem-sucedido de descentralização da saúde promoveu o surgimento de Conselhos Regionais, Conselhos Locais, Conselhos Distritais de Saúde, incluindo os Conselhos dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas, sob a coordenação dos Conselhos de Saúde da esfera correspondente. Assim, os Conselhos de Saúde são espaços instituídos de participação da comunidade nas políticas públicas e na administração da saúde.

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde, necessita permanentemente de serviços

jurídicos e contábeis para realizar suas atribuições, sendo que estas atividades rotineiras devem ser desempenhadas obrigatoriamente por profissional habilitado;



Lei Municipal 4.658 de 06 de Dezembro de 1991

Considerando a importância da continuidade dos serviços permanentes pelo Conselho Municipal de Saúde, sobretudo por ocasião da alternância de mandatos e, presidentes da Fundação Municipal de Saúde.

Considerando que, tendo os serviços jurídicos e contábeis, incluída a defesa judicial ou extrajudicial dos interesses do CMS-PG, natureza de atividade administrativa permanente e contínua, é recomendável que haja o correspondente profissional no quadro de prestadores do CMS-PG para atender tal função.

Considerando que, é cabível a contratação de profissional do ramo do direito e contabilidade, desde que devidamente justificada para atender específicos serviços (administrativo ou judicial) que não possam ser realizados pelos conselheiros (as) dada sua complexidade e especificidade, configurando necessidade dos serviços de profissional (jurista e contábil) de notória especialização para consultoria e assessoramento.

Considerando que, a RESOLUÇÃO Nº 453, DE 10 DE MAIO DE 2012 versa em sua "Quarta Diretriz: as três esferas de Governo garantirão autonomia administrativa para o pleno funcionamento do Conselho de Saúde, dotação orçamentária, autonomia financeira e organização da secretaria-executiva com a necessária infra estrutura e apoio técnico;

*I - cabe ao Conselho de Saúde deliberar em relação à sua estrutura administrativa e o quadro de pessoal;*

*II - o Plenário do Conselho de Saúde contará com uma secretaria-executiva coordenada por pessoa preparada para a função, para o suporte técnico e administrativo, subordinada ao Plenário do Conselho de Saúde, que definirá sua estrutura e dimensão;*

*III - o Conselho de Saúde decide sobre o seu orçamento;*

*IV - o Plenário do Conselho de Saúde se reunirá, no mínimo, a cada mês e, extraordinariamente, quando necessário, e terá como base o seu Regimento Interno. A pauta e o material de apoio às reuniões devem ser encaminhados aos conselheiros com antecedência*

*V - as reuniões plenárias dos Conselhos de Saúde são abertas ao público e deverão acontecer em espaços e horários que possibilitem a participação da sociedade;*

**Resolve:**

2/1



Lei Municipal 4.658 de 06 de Dezembro de 1991

1º Autorizar a com a devida motivação, admitindo-se a contratação de profissionais da contabilidade e da advocacia para a realização de serviços de consultoria e assessoramento técnico ao Conselho Municipal de Saúde de Ponta Grossa.

2º caso adotadas imediatamente as medidas deliberativas pelo Pleno deste Conselho, para o desenvolvimento de suas atividades na defesa judicial nas demandas relacionadas à este órgão deliberativo.

3º A partir desta data, os pareceres contábeis e jurídicos emitidos por este Conselho Municipal de Saúde deverão ser elaborados com o devido assessoramento por parte do Contador e Advogado contratado e em situação de regularidade perante o Conselho Regional de Contabilidade e Ordem dos Advogados do Brasil, respectivamente.

4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Ponta Grossa em reunião ordinária.

5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Adriane do Rocio Lopes  
Presidente do CMS

Homologo a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Ponta Grossa (CMS/PG) nº 015 de 27 de maio de 2022, nos termos do § 2º, artigo 1º da lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

Gustavo Schemin da Matta  
Presidente Interino da FMS

3/1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
Procuradoria Geral do Município – Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

**INTIMAÇÃO PARA FINS DE COMUNICAÇÃO DE ATOS PROCESSUAIS**

Nos termos do art. 107-A, § 1º e 2º da Lei Municipal n. 6.857/2001 c/c o caput do art. 272 da Lei Federal n. 13.105/2015, ficam os contribuintes informados de que devem dar ciência expressa e pessoalmente nos processos administrativos de seu interesse a seguir relacionados no prazo de 10 dias a contar da publicação, sob pena de serem considerados INTIMADOS por meio deste EDITAL, presumindo-se a comunicação, com a continuidade do trâmite dos processos.

Procuradoria Geral do Município, em 11 de julho de 2024.

CLOVIS AIRTON DE QUADROS  
Procurador Municipal

SAULO FAVORETTO  
Encarregado Técnico do Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

PROCESSO/EXERCÍCIO	NOME
SEI74260/2020	ELOINA ELZA PROLIK

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
Procuradoria Geral do Município – Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

**EDITAL NOTIFICAÇÃO PARA QUITAÇÃO AMIGÁVEL DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

Nos termos do caput do art. 47 do Código Tributário Municipal, ficam os contribuintes e seus sucessores NOTIFICADOS de que, se o crédito tributário não for quitado dentro do prazo de 15 dias a contar da publicação de edital, a dívida será registrada em Cartório de Protesto e cobrada através de processo judicial de Execução Fiscal.

Procuradoria Geral do Município, em 11 de julho de 2024.

SAULO FAVORETTO  
Encarregado Técnico do Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

Cód Contribuinte	Nome	Protocolo
240627	JOSE JUSTUS DAS FLORES - LAIS MIGLIORINI MUNHOZ TUDELA RAIFFER	SEI 042116/2023
235162	JULIA AMARAL - JOSÉ SIDNEI ALVES PEREIRA	SEI 042116/2023
12996	MANOEL MARQUES MARTINS	SEI 042116/2023
78925	ESPOLIO DE OSCAR CLOCK - ESPÓLIO DE MERCEDES CLOCK	SEI 042116/2023
30153	JOAO LEMES SOBRINHO	SEI 020094/2024
131978	ESPOLIO DE JOAO MARIA ALVES DA LUZ - REGINALDO ALVES DA LUZ	SEI 020094/2024
142212	JOAO MARIA PENTEADO JUNIOR - ROSÂNGELA DE FATIMA STANKOWITZ - NÁDIA VERONIQUE JOURDA KOVALESKI - JOÃO LUIZ KOVALESKI	SEI 020094/2024
146076	JOAO RENATO DALZOTTO - MARLENE APARECIDA DALZOTTO	SEI 020094/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
Procuradoria Geral do Município – Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

**EDITAL NOTIFICAÇÃO PARA QUITAÇÃO AMIGÁVEL DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

Nos termos do caput do art. 47 do Código Tributário Municipal, ficam os contribuintes e seus sucessores NOTIFICADOS de que, se o crédito tributário não for quitado dentro do prazo de 15 dias a contar da publicação de edital, a dívida será registrada em Cartório de Protesto e cobrada através de processo judicial de Execução Fiscal.

Procuradoria Geral do Município de Ponta Grossa, em 11 de julho de 2024.

SAULO FAVORETTO  
Encarregado Técnico do Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

N.º do Contribuinte	Nome	PROTOCOLO
648971	REISPEL LTDA.	SEI 029787/2023

**FMSPG**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**



pontagrossa.pr.gov.br

**ORDEN DE SERVIÇO Nº 87/2024**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições previstas no art. 15 da Lei Municipal nº 13.345/2018 e ainda, de acordo com o art. 7º, incisos I a III da Lei 14.133/2021 e art. 17 e art. 18 ambos do Decreto Municipal 21.500/2023,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar os empregados públicos abaixo denominados para atuarem, na qualidade de Gestores e Fiscais responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 70/2024, firmado com **MULTIMEDIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, oriundo do Processo do Pregão nº 021/2024, cujo objeto do presente é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços por demanda de publicação em jornal diário de grande circulação local (Publicidade Legal), em preto e branco, visando à contratação de 5.000 (cinco mil) cm2 (centímetro quadrado) – espaços – para atender a demanda de publicações de extratos de editais, avisos, adendos e demais atos pertinentes a licitações e publicação de editais.

VALOR: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Prazo: 12 (doze) meses

I- GESTOR DO CONTRATO:  
Nome: Beatriz Postanovicz, Matrícula 201.888

II- FISCAL ADMINISTRATIVO:  
Nome: Michele de Fatima Galvão, Matrícula 22.993

III- FISCAL TÉCNICO:  
Nome: Miriam Joice machado Santiago, Matrícula 32.402

**Art. 2º** Os empregados públicos acima designados tomarão ciência de suas responsabilidades contidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, através de assinatura no respectivo procedimento eletrônico.

Ponta Grossa, 12 de julho de 2024.

PRISCILA DEGRAFF  
Presidente - Fundação Municipal de Ponta Grossa



pontagrossa.pr.gov.br

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 8 5 /2024**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições previstas no art. 15 da Lei Municipal nº 13.345/2018 e ainda, de acordo com o art. 7º, incisos I a III da Lei 14.133/2021 e art. 17 e art. 18 ambos do Decreto Municipal 21.500/2023,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar os empregados públicos abaixo denominados para atuarem, na qualidade de Gestores e Fiscais responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 67/2024, firmado com **RAD SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E COMÉRCIO LTDA**, oriundo do Processo do Pregão nº19/2024, cujo objeto do presente é Contratação de empresa especializada para fornecimento de levantamento radiométrico e controle de qualidade devidamente acompanhados de relatórios individuais e laudos, em equipamentos emissores de radiação ionizante e salas dos setores de imagem e de odontologia da Fundação Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Prazo: 36 (trinta e seis) meses

I- GESTOR DO CONTRATO:  
Nome: Fernanda Konik, Matrícula 201915

II- FISCAL ADMINISTRATIVO:  
Nome: Soelene Pupo Martins, Matrícula 200333

Suplente:  
Nome: Bianca Calixto, Matrícula 21931

III- FISCAL TÉCNICO:  
Nome: Matheus Zeferino Forte, Matrícula 201723

Suplente:  
Nome: Ana Lucia Inoue Kim Michaloski, Matrícula 201899

IV- FISCAL SETORIAL  
Nome: Margarete Kruger, Matrícula 21464

**Art. 2º** Os empregados públicos acima designados tomarão ciência de suas responsabilidades contidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, através de assinatura no respectivo procedimento eletrônico.

Ponta Grossa, 12 de julho de 2024.

**PRISCILA DEGRAF**

Presidente - Fundação Municipal de Ponta Grossa



pontagrossa.pr.gov.br

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 8 6 /2024**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições previstas no art. 15 da Lei Municipal nº 13.345/2018 e ainda, de acordo com o art. 7º, incisos I a III da Lei 14.133/2021 e art. 17 e art. 18 ambos do Decreto Municipal 21.500/2023,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar os empregados públicos abaixo denominados para atuarem, na qualidade de Gestores e Fiscais responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 69/2024, firmado com **SISMEX DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, oriundo do Processo do Pregão nº 020/2024, cujo objeto do presente é Contratação de empresa especializada no fornecimento de reagentes e insumos para exames de URINALISE com a cessão de uso de 01 (um) equipamento automatizado e 01 (um) analisador semi automatizado, conforme especificações, em forma de comodato e mediante número de exames solicitados pelo Laboratório.

VALOR: R\$ 1.458.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e oito mil reais).

Prazo: 36 (trinta e seis) meses

I- GESTOR DO CONTRATO:  
Nome: Natíelle Giane Bueno Matrícula: 24232

II- FISCAL ADMINISTRATIVO:  
Nome: Alexandre Augusto Prado Coladel Matrícula: 31339

III- FISCAL TÉCNICO:  
Nome: Adriana van Santen Senchechem Matrícula: 19225

IV- FISCAL SETORIAL  
Nome: Sandineli Bini Matrícula: 24231

**Art. 2º** Os empregados públicos acima designados tomarão ciência de suas responsabilidades contidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, através de assinatura no respectivo procedimento eletrônico.

Ponta Grossa, 12 de julho de 2024.

PRISCILA  
DEGRAF:051312  
25914

Assinado de forma digital  
por PRISCILA  
DEGRAF:0513125914  
Data: 2024.07.12 11:40:27  
+03'00'

**PRISCILA DEGRAF**

Presidente - Fundação Municipal de Ponta Grossa



pontagrossa.pr.gov.br

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 9 0 /2024**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições previstas no art. 15 da Lei Municipal nº 13.345/2018 e ainda, de acordo com o art. 7º, incisos I a III da Lei 14.133/2021 e art. 17 e art. 18 ambos do Decreto Municipal 21.500/2023,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar os empregados públicos abaixo denominados para atuarem, na qualidade de Gestores e Fiscais responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 73/2024, firmado com **VIAÇÃO CAMPOS GERAIS LTDA**, oriundo do Processo da Inexigibilidade de licitação 022/2024, cujo objeto do presente é Contratação de Prestação de Serviço Créditos destinados a recarga de cartões de vale transporte coletivo - concessão integral Lei 11.597/2013 - HIV/AIDS, hanseníase e tuberculose.

VALOR: R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).

Prazo: até 11/06/2025 (fim da concessão com a Empresa, podendo ser prorrogado caso haja renovação da Concessão com a Viação Campos Gerais celebração de nova concessão)

I- GESTOR DO CONTRATO:  
Nome: Jean Fernando Sandeski Zúber, Matrícula 22167

II- FISCAL ADMINISTRATIVO:  
Nome: Vânia Schleder, Matrícula 8775

III- FISCAL TÉCNICO:  
Nome: Jackson Luiz Kubaski, Matrícula 30484

IV- FISCAL SETORIAL  
Nome: Cláudia Maria Hey da Silva, Matrícula 24775

**Art. 2º** Os empregados públicos acima designados tomarão ciência de suas responsabilidades contidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, através de assinatura no respectivo procedimento eletrônico.

Ponta Grossa, 12 de julho de 2024.

**PRISCILA DEGRAF**

Presidente - Fundação Municipal de Ponta Grossa

**PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 168/2023 – PREGÃO Nº 23/2023**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: VP MEDICAMENTOS LTDA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Em virtude do aumento quantitativo, fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade referente ao lote 17, item 1, constante no anexo I, do instrumento originário, conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Espec.	Valor Unit. R\$
17	1	10.000	UND	Seringa de polipropileno (plástico) transparente, atóxica, descartável e estéril , capacidade de 20 ml, bico central ou lateral tipo slip, liso sem rosca, êmbolo com rolha de borracha, graduação firme e perfeitamente legível, graduadas Sem agulha. Embalada individualmente. Sem dispositivo de segurança. APRESENTAR AMOSTRA.	DESCARPACK	R\$ 0,36

Valor total do Aditivo R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Mantidas que são todas as demais cláusulas e condições do contrato originário. Justas e aditadas, firmam as partes este instrumento, juntamente com as testemunhas presentes ao ato.

**PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 163/2023 – PREGÃO Nº 23/2023**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: MAGALHAES PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Em virtude do aumento quantitativo, fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade referente ao lote 21, item 1, constante no anexo I, do instrumento originário, conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Espec.	Valor Unit. R\$
21	1	12.500	UND	Seringa de polipropileno (plástico) transparente, atóxica, descartável e estéril, capacidade de 5 ml, bico central simples ou luer lock, êmbolo com rolha de borracha, graduação firme e perfeitamente legível, graduadas Sem agulha. Embalada individualmente. Sem dispositivo de segurança. APRESENTAR AMOSTRA.	medix	R\$ 0,15

Valor total do Aditivo R\$ 1.875,00 (mil oitocentos e setenta e cinco reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Mantidas que são todas as demais cláusulas e condições do contrato originário. Justas e aditadas, firmam as partes este instrumento, juntamente com as testemunhas presentes ao ato.

**PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 166/2023 – PREGÃO Nº 23/2023**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: SÔMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Em virtude do aumento quantitativo, fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade referente ao lote 30, item 1, constante no anexo I, do instrumento originário, conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Espec.	Valor Unit. R\$
30	1	28.125	UND	Seringa descartável agulhada para aplicação de insulina com capacidade para 100UI, com escala externa gravada, canhão translúcido, provida de protetor que permita perfeita adaptação ao canhão. Agulha: agulha fixa (integrada), sem espaço morto ou espaço residual. Tamanho: 8 mm x 0,30mm em aço inoxidável, silicônica, nivelada, polida cilíndrica, reta, oca, com bisel trifacetado, afiada. Embalada individualmente. Com dispositivo de segurança. Indicação: ideal para realização de mistura de dois tipos de insulinas. APRESENTAR AMOSTRA.	BD SAFETY GLIDE	R\$ 1,17

Valor total do Aditivo R\$32.906,25 (trinta e dois mil novecentos e seis reais e vinte e cinco centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Mantidas que são todas as demais cláusulas e condições do contrato originário. Justas e aditadas, firmam as partes este instrumento, juntamente com as testemunhas presentes ao ato.

**FASPG****Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa****FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA – FASPG  
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024**

PROCESSO Nº 24/2024

Objeto: AQUISIÇÃO EVENTUAL DE GLP – GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – 45 KG, RECARGA E VASILHAME – COM ENTREGA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade pregão, na forma eletrônica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e com as características constantes no seu Anexo 01 e demais, realizado em 05/07/2024.

FORNECEDOR: COMPANHIA ULTRAGAZ S.A. / CNPJ: 61.602.199/0232-44

LOTE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 CP	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO. GLP 45 kg. RECARGA – COM ENTREGA. Gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijão de 45 kg. Os botijões deverão possuir rótulos indicando prazo de validade e lacre de garantia, devendo estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e da ANP (Agência Nacional de Petróleo).	Unidade	Ultragaz	257	R\$ 370,00	R\$ 95.090,00

Valor total do fornecedor: R\$ 95.090,00 (noventa e cinco mil e noventa reais).

Valor total do processo: R\$ 95.090,00 (noventa e cinco mil e noventa reais).

LOTES 02 e 03 FRACASSADOS.

ANDERSON LOPES BERNARDES DA SILVA  
Pregoeiro**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA – FASPG  
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024**

PROCESSO Nº 25/2024

Objeto: AQUISIÇÃO EVENTUAL DE GLP-GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – 13KG, RECARGA – COM ENTREGA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade pregão, na forma eletrônica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e com as características constantes no Anexo 01 e demais, realizado em 08/07/2024.

PREGÃO FRACASSADO.

ANDERSON LOPES BERNARDES DA SILVA  
Pregoeiro**CÂMARA MUNICIPAL  
DIVERSOS****DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO  
ORDEM DO DIA 15/07/2024 - SESSÃO ORDINÁRIA****EM SEGUNDA DISCUSSÃO****DO VEREADOR DR. ZECA**

Projeto de Lei n.º 184/2024:

Institui a "Semana Municipal de Combate à Obesidade".

**DA VEREADORA JOSI KIERAS DO COLETIVO**

Projeto de Lei n.º 194/2024:

Declara o Carnaval de Ponta Grossa como Festa Oficial do Município de Ponta Grossa, e dá outras providências.

**DO VEREADOR JAIRTON DA FARMÁCIA**

Projeto de Lei n.º 199/2024:

Institui o Programa de Incentivo à Doação de Sangue e Medula Óssea – PROSANGUE, NO Município de Ponta Grossa.

**EM PRIMEIRA DISCUSSÃO****DO VEREADOR BIANCO**

Projeto de Lei n.º 192/2024:

Garante o direito da gestante à presença e atuação de profissional de fotografia e filmagem, de sua escolha, durante o período de trabalho de parto, e pós parto imediato nos hospitais e maternidades públicas e privadas do Município de Ponta Grossa.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade  
CFOF – Favorável  
COSPTTMUA – Favorável  
CSAS – Favorável  
CDHCS – Favorável**DO VEREADOR DIVO**

Projeto de Lei n.º 209/2024:

Concede Título de Cidadão Honorário de Ponta Grossa ao Senhor JULIANO DEMIAN DITZEL.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade, com a inclusa Emenda de Redação em anexo.  
CECE – Favorável**DO VEREADOR MAURÍCIO SILVA**

Projeto de Lei n.º 213/2024:

Denomina de Padre WILTON MORAES LOPES a Estrada Rural de "Conchas Velhas", com início no KM 186.2 da Rodovia BR 376at e a Estrada Coronel Aymoré Índio do Brasil Pereira de Moraes, localidade de Colônia Trindade, Distrito de Uvaia, nesta cidade.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade  
COSPTTMUA – Favorável**DO VEREADOR JULIO KULLER**

Projeto de Lei n.º 214/2024:

Institui a Semana da Mãe Atípica".

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade, nos termo da Emenda de Redação em anexo.  
COSPTTMUA – Favorável**DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO, em 12/07/24.**Ver. FILIPE CHOCIAI  
PresidenteVer. PASTOR EZEQUIEL BUENO  
1º Secretário